

FASE DA ANÁLISE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA INTERNA - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1.1:

Planejamento deficiente

Tipo	Baixa	Média	Alta
Probabilidade:	(X)	()	()
Impacto:	()	(X)	()

Dano(s): O prejuízo ao atendimento das demandas aos contratos de manutenção e serviços secretária municipal de saúde

ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.1.1	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão	Ordenador de Despesa da Sec. Municipal de Saúde, Superintendência de Orçamentos, Fiscal Gestor de Contrato, Superintendência de Orçamentos
1.1.2		
ID.	AÇÃO DE CONTIGENCIAMENTO	RESPONSÁVEL
1.1.4	Revisão de quantitativos	Ordenador de Despesa da Sec. Municipal de Saúde, Superintendência de Orçamentos, Fiscal Gestor de Contrato, Superintendência de Orçamentos

Risco 1.2:

Elaboração do Termo de Referência inadequado

Tipo	Baixa	Média	Alta
Probabilidade:	(X)	()	()
Impacto:	()	(X)	()

Dano(s):

ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.2.1	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Ordenador de Despesa da Sec. Municipal de Saúde, Superintendência de Orçamentos.
1.2.2		
ID.	AÇÃO DE CONTIGENCIAMENTO	RESPONSÁVEL
1.2.3	Refazer o Termo de Referência.	Ordenador de Despesa da Sec. Municipal de Saúde, Superintendência de Orçamentos.

Risco 1.3:

Indisponibilidade financeira

Tipo	Baixa	Média	Alta
Probabilidade:	(X)	()	()
Impacto:	()	(X)	()

Dano(s): A não contratação do Objeto licitado.

ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.3.1	Planejamento Financeiro para contratação.	Gestao Administrativa Saúde / Sec. Fazenda
1.3.2		
ID.	AÇÃO DE CONTIGENCIAMENTO	RESPONSÁVEL
1.3.3	Reprogramação Ou Suplementação De Orçamento Financeiro	Gestao Administrativa Saúde

Risco 1.4:

Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Tipo	Baixa	Média	Alta
Probabilidade:	(X)	()	()

55

Impacto:	()	(X)	()
Dano(s):	O prejuízo ao atendimento das demandas aos contratos de manutenção e serviços secretária municipal de saúde		
ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL	
1.4.1	Realizar Termo De Referência E Processo Licitatório Robusto.	Gestao Administrativa Saúde / Sec. Fazenda	
1.4.2			
ID.	AÇÃO DE CONTIGENCIAMENTO	RESPONSÁVEL	
1.4.3	Sanções e Penalidades Previstas a serem aplicadas no	Sec. Municipal de Saúde/ Sec. Administração	
1.4.4			
1.4.5			

DADOS DO PROCESSO :REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA

FASE DA ANÁLISE Gestão/ execução do objeto

RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA: Fase Estabelecimento DA CONTRATAÇÃO

Risco 2.1:

Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados.

Tipo	Baixa	Média	Alta
Probabilidade:	()	(X)	()
Impacto:	()	()	(X)

Dano(s): Pagamento indevido

ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
2.1.1	Estabelecer listas de verificação para os aceites provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato.	Fiscal Gestor de Contrato, Superintendência de Orçamentos, Ordenador de Despesa da Sec. Municipal de Saúde.
2.1.2		
ID.	AÇÃO DE CONTIGENCIAMENTO	RESPONSÁVEL
2.1.3	Intervir imediata e diretamente nas atividades de fiscalização contratação, orientar os respectivos fiscais e gestores e, nomear outros servidores.	Fiscal Gestor de Contrato, Superintendência de Orçamentos, Ordenador de Despesa da Sec. Municipal de Saúde.

Risco 2.2:

Contratada se recusa a assinar o contrato ou rescisão contratual por parte da contratada.

Tipo	Baixa	Média	Alta
Probabilidade:	(X)	()	()
Impacto:	()	()	(X)

Dano(s): Não implantação da prestação do serviço contratado.

ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
2.2.1	Acompanhar a execução do contrato.	Ordenador de Despesa da Sec. Municipal de Saúde, Fiscal Gestor de Contrato.
2.2.2	Manter relação cordial com a contratada.	Ordenador de Despesa da Sec. Municipal de Saúde, Fiscal Gestor de Contrato.
ID.	AÇÃO DE CONTIGENCIAMENTO	RESPONSÁVEL
2.2.3	Contratação via remanescente.	Ordenador de Despesa da Sec. Municipal de Saúde, Fiscal Gestor de Contrato.
2.2.4	Instruir novo processo de contratação	Ordenador de Despesa da Sec. Municipal de Saúde, Superintendência de Orçamentos.

Risco 2.3:

Profissionais tecnicamente inadequados ou que descumprem as obrigações contratuais.

Tipo	Baixa	Média	Alta
Probabilidade:	(X)	()	()
Impacto:	(X)	()	()

Dano(s): Inexecução total ou parcial do contrato e falhas na rotina interna de trabalho da Administração.

Enriquecimento ilícito por parte da contratada.

ID.	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
-----	-----------------	-------------

5

000025

2.3.1	Utilizar os modelos de termo de referência e edital editados pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos (CNMLC), da Consultoria Geral da União (CGU), que estabelece mecanismos de avaliação de resultados e ações de fiscalização e gestão de contratos.	Ordenador de Despesa da Sec. Municipal de saúde, Fiscal Gestor de Contrato.
ID.	AÇÃO DE CONTIGENCIAMENTO	RESPONSÁVEL
2.3.2	Fiscalizar o trabalho dos funcionários terceirizados e comunicar imediatamente à contratada o ocorrido, solicitando a troca do profissional, quando for o caso.	Fiscal Gestor de Contrato, Superintendência de Orçamentos, Ordenador de Despesa da Sec. Municipal de Saúde.
2.3.3	Aplicação de sanção administrativa.	Fiscal Gestor de Contrato, Superintendência de Orçamentos, Ordenador de Despesa da Sec. Municipal de saúde.
Tatiana Portela R. Castilho TATIANA PORTELA RIBEIRO CASTILHO Assessor(a) de Engenharia e Arquitetura I Portaria 40.745		



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

COMPROMISSO COM A MUDANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

000209

ETP – Reforma na Cobertura do Hospital Municipal

Cristyan Mary da Silveira e Lima no Município de

Rondonópolis - MT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 05/2026



PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

COMPROMISSO COM A MUDANÇA

000201

Secretaria Municipal de Saúde
ETP – Reforma na Cobertura do Hospital Municipal
Cristyan Mary da Silveira e Lima no Município de
Rondonópolis - MT

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 18º, §1º, INCISO “I”).....	5
3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18º, §1º, INCISO “II”)	6
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “III”)	6
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18º, §1º, INCISO “III”)	8
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18º, §1º, INCISO “V”)	9
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “VI”)	10
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, §1º, INCISO “VII”)	10
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “VIII”).....	11
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, §1º, INCISO “IX”).....	12
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18º, §1º, INCISO “X”).....	13
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18º, §1º, INCISO “XI”).....	13
13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, §1º, INCISO “XII”).....	14
14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “XIII”).....	15

Debora Betânia de C. Santos
Debora Betânia de C. Santos
Coordenadora de Departamento
de Engenharia e Arquitetura

Secretaria Municipal de Saúde - Rondonópolis – MT

Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022.

Compromisso
com a **Mudança**



1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade apresentar os elementos técnicos, justificativas e requisitos necessários para a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma da cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, no município de Rondonópolis – MT. Este documento constitui etapa inicial e essencial da fase de planejamento, subsidiando a definição adequada do objeto a ser contratado e a tomada de decisões de forma transparente, eficiente e alinhada ao interesse público.

A realização da reforma da cobertura visa restabelecer as condições adequadas de conservação, segurança e funcionalidade da edificação hospitalar, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de atendimento aos usuários. Trata-se de uma intervenção de relevante interesse social, voltada à correção de patologias construtivas, eliminação de infiltrações e proteção dos ambientes internos, garantindo maior conforto, segurança e qualidade na prestação dos serviços de saúde à comunidade.

O projeto será desenvolvido em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando os princípios de segurança, acessibilidade, funcionalidade dos ambientes e sustentabilidade. A execução da reforma da cobertura permitirá melhores condições de trabalho às equipes de saúde, maior proteção das instalações físicas, equipamentos e mobiliários da unidade, além de contribuir para a eficiência dos atendimentos prestados à população e para a adequada conservação da infraestrutura pública, em atendimento às necessidades identificadas por meio de avaliações técnicas da edificação.

1. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O objeto deste estudo consiste na execução da Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, no Município de Rondonópolis – MT. A intervenção tem por finalidade restabelecer as condições adequadas de segurança, estanqueidade e funcionalidade da edificação, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

A solução proposta contempla a reforma completa da cobertura existente, incluindo a substituição e adequação dos elementos estruturais e de vedação que apresentem desgaste, deterioração ou comprometimento funcional, bem como a execução dos serviços complementares necessários para garantir o adequado desempenho do sistema de cobertura.

A obra envolverá a execução dos serviços de remoção e substituição de telhas e da estrutura de sustentação, reutilizando os pontos de elementos de captação e escoamento de águas pluviais, impermeabilizações, adequações

Deborah Betânia de S. Santos
Coordenadora do Departamento
de Engenharia e Arquitetura



necessárias das instalações afetadas pela intervenção e demais serviços correlatos, observando as normas técnicas vigentes, os requisitos de segurança, durabilidade, acessibilidade e conforto dos usuários.

A Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima tem como objetivo preservar a infraestrutura da unidade hospitalar, eliminar problemas relacionados a infiltrações e deteriorações decorrentes da ação do tempo, proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e assegurar ambientes adequados para o atendimento da população, contribuindo diretamente para a qualidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados no município.

II. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A obra será executada no Município de Rondonópolis – MT, nas dependências do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima na ave

. A área destinada à intervenção corresponde ao setor da cobertura da edificação existente, inserida em lote com área total de 3.413,00 m².

A área está situada na coordenada geográfica 16°28'57,68"S e 54°37'12,97"O, em região integrada à malha urbana local e de fácil acesso, permitindo a adequada logística para execução dos serviços e a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade hospitalar.

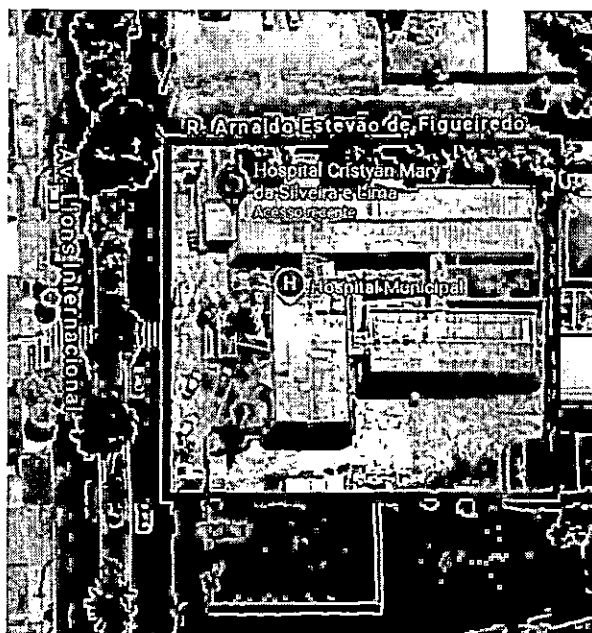


Figura 1 – Localização da Hospital Cristyan Mary.

Fonte: Google Maps, 2026.

Deborah Betânia de C. Santos
Deborah Betânia de C. Santos
Coordenadora de Departamento
de Engenharia e Arquitetura



III. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar trata da contratação de obra pública para a execução da Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, no Município de Rondonópolis - MT. A intervenção visa promover a recuperação das condições de segurança, estanqueidade e funcionalidade da edificação, assegurando a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

Nos termos do Art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como obra toda atividade que implica intervenção no meio ambiente, mediante um conjunto harmônico de ações que resultam na inovação do espaço físico da natureza ou na alteração substancial das características originais de bem imóvel.

Adicionalmente, embora a execução da obra envolva a necessidade de profissionais habilitados com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como o atendimento a requisitos técnicos específicos de engenharia civil, estrutural, de segurança e demais disciplinas correlatas, tais elementos são inerentes à execução de obras de engenharia, não descaracterizando sua natureza principal.

Portanto, a natureza do objeto é classificada como obra de engenharia, com a finalidade de preservar a infraestrutura pública existente, garantir condições adequadas de uso da edificação hospitalar, proteger usuários e servidores e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 18º, §1º, INCISO “I”)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

A presente contratação tem como objeto a execução da Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, no Município de Rondonópolis – MT, com a finalidade de restabelecer as condições adequadas de segurança, estanqueidade e funcionalidade da edificação, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Dessa forma, a execução da intervenção se mostra necessária e estratégica, contribuindo para a preservação da infraestrutura pública, a proteção dos ambientes internos contra infiltrações e demais patologias construtivas, a melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde e a qualificação dos espaços destinados ao atendimento da população, fortalecendo a rede municipal de saúde em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Débora Betânia de C. Santos
Coordenadora de Departamento
de Engenharia e Arquitetura

Secretária Municipal de Saúde - Rondonópolis – MT

Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022.



3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18º, §1º, INCISO “II”)

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

O Plano de Contratações Anual (PCA) é uma ferramenta essencial de gestão que visa orientar e organizar as aquisições e contratações do setor público, promovendo o alinhamento entre o planejamento orçamentário e as demandas administrativas. Esse instrumento permite maior previsibilidade, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

No entanto, a presente contratação — que tem como objetivo a execução da Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, no Município de Rondonópolis — ainda não foi inserida no PCA vigente. Trata-se, contudo, de uma demanda prioritária, identificada a partir da necessidade de intervenção na cobertura da unidade hospitalar, em razão das condições de desgaste e da necessidade de preservação da infraestrutura física destinada à prestação dos serviços públicos de saúde.

Diante disso, após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e mediante a definição do valor estimado da contratação, o projeto será devidamente incluído no Plano de Contratações Anual, respeitando os trâmites legais e os princípios do planejamento público. A inclusão posterior permitirá o adequado registro orçamentário e a publicação nos meios oficiais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “III”)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

A empresa contratada deverá possuir comprovada capacitação técnica e experiência na execução de obras civis, especialmente em serviços de reforma, recuperação e manutenção de edificações, conforme os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integrarão o processo licitatório.

A contratação será realizada na modalidade empreitada por preço unitário, conforme o inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços serão remunerados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e aferidos durante a execução contratual. Tal regime mostra-se adequado à natureza da



intervenção, permitindo maior precisão na medição dos serviços e melhor gestão de eventuais variações quantitativas inerentes às obras de reforma.

4.1. Requisitos Técnicos da Contratação

- Os serviços a serem executados, e os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto;

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.

4.3. Requisitos Normativos que Disciplinam os Serviços a Serem Contratados

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº 11.685/2023 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Rondonópolis-MT, suas autarquias e fundações;
- Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18º, §1º, INCISO “III”)

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa de valor da contratação será consolidada por meio de planilha orçamentária detalhada, a ser elaborada com base nos projetos, levantamentos técnicos e memoriais descritivos da intervenção. A planilha contemplará os custos diretos e indiretos, bem como a aplicação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), observando a complexidade dos serviços e as exigências legais aplicáveis.

As quantidades dos serviços correlacionados ao objeto da contratação serão obtidas a partir dos levantamentos técnicos realizados na edificação e dos projetos elaborados para a intervenção, assegurando maior precisão na composição dos custos e no planejamento da execução.

A intervenção compreenderá os serviços necessários à recuperação e adequação do sistema de cobertura da edificação, incluindo, conforme definido em projeto, a remoção e substituição de elementos deteriorados, substituição de telhas, instalação ou adequação de calhas, rufos e condutores pluviais, impermeabilizações, arremates e demais serviços complementares indispensáveis ao adequado desempenho da cobertura.

Os quantitativos e especificações dos serviços serão detalhados nos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integrarão o processo licitatório.


Debora Betânia de C. Santos
Coordenadora de Departamento
de Engenharia e Arquitetura

Secretaria Municipal de Saúde - Rondonópolis - MT

Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18º, §1º, INCISO “V”)

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

Considerando o objetivo da presente contratação, que é a execução da Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, foi realizado levantamento técnico das condições atuais da edificação, identificando a necessidade de intervenções destinadas à recuperação do sistema de cobertura, de modo a garantir a adequada proteção da estrutura física, dos equipamentos e dos ambientes utilizados para a prestação dos serviços de saúde.

A necessidade da intervenção decorre da constatação de patologias construtivas associadas ao desgaste natural dos elementos que compõem a cobertura, as quais podem comprometer a estanqueidade da edificação, ocasionando infiltrações, danos aos ambientes internos e prejuízos à continuidade das atividades desenvolvidas na unidade hospitalar.

Dessa forma, a execução da reforma mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade, durabilidade e conservação da infraestrutura pública, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população e para a preservação do patrimônio público municipal.

A escolha pela reforma se mostra tecnicamente viável e alinhada às diretrizes do Ministério da Saúde e aos padrões de atendimento regional, oferecendo maior capacidade de resposta às necessidades da população.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, apresenta-se como alternativas possíveis para o regime de execução:

1) **Empreitada por Preço Global** (contratação da execução do serviço por preço certo e total, quando for possível definir previamente no projeto básico, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual);

2) **Empreitada por Preço Unitário** (contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários).

Debora Betânia de C. Santos
Coordenadora de Departamento
de Engenharia e Arquitetura



Nesse contexto, a solução a ser contratada é a execução da obra por empresa especializada, com base em projetos previamente definidos, em regime de **empreitada por preço unitário**, conforme o inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Essa alternativa garante maior controle sobre os custos e prazos, além de atender ao interesse público com economicidade, eficiência e segurança jurídica.

A modalidade da licitação será Concorrência, conforme disposto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo indicada para a contratação de obras e serviços especiais de engenharia.

A adoção da Concorrência está fundamentada de forma clara e objetiva na legislação vigente, por se tratar de uma modalidade ampla, isonômica e compatível com contratações de maior vulto, permitindo a participação de qualquer interessado que atenda às exigências do edital, promovendo assim a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “VI”)

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 791.392,64, contemplando todos os insumos, serviços e encargos necessários à execução integral da Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, incluindo encargos sociais, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

Para a composição orçamentária, foram utilizadas referências oficiais como SINAPI, ORSE e SICRO, bem como valores de mercado devidamente justificados, conforme preceitua a legislação vigente e os princípios da economicidade e eficiência.

A planilha orçamentária, contendo a estimativa detalhada dos custos da contratação, integra o processo licitatório e será disponibilizada nos termos da legislação aplicável, garantindo a transparência do certame, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, §1º, INCISO “VII”)

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e

Deborah Betânia de C. Santos
Coordenadora de Departamento
de Engenharia e Arquitetura



Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A solução proposta contempla a execução da Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, em Rondonópolis – MT, visando restabelecer as condições adequadas de segurança, estanqueidade e funcionalidade da edificação. A intervenção busca eliminar problemas relacionados a infiltrações, desgastes e demais patologias construtivas identificadas no sistema de cobertura, contribuindo para a preservação da infraestrutura hospitalar e para a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

A intervenção será executada com base nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos elaborados para a contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, durabilidade e desempenho da edificação. Serão contemplados os serviços de recuperação, substituição e adequação dos elementos que compõem a cobertura, bem como os serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A execução será contratada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de medição dos quantitativos efetivamente executados. A fiscalização contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidores formalmente designados para o acompanhamento da obra.

A conclusão da intervenção permitirá a adequada conservação da unidade hospitalar, proporcionando melhores condições de segurança e conforto aos usuários e profissionais de saúde, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos atendimentos prestados à população.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “VIII”)

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A solução proposta contempla a execução da Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, em Rondonópolis – MT, visando restabelecer as condições adequadas de segurança, estanqueidade e funcionalidade da edificação. A intervenção busca eliminar problemas relacionados a infiltrações, desgastes e demais patologias construtivas identificadas no sistema de cobertura, contribuindo para a preservação da infraestrutura hospitalar e para a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

A intervenção será executada com base nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos elaborados para a contratação, observando as normas técnicas aplicáveis, os requisitos de segurança, durabilidade e desempenho da edificação. Serão contemplados os serviços de recuperação, substituição e adequação dos elementos que compõem a cobertura, bem como os serviços complementares necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A execução será contratada sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de medição dos quantitativos efetivamente executados. A fiscalização contratual ficará a cargo



da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidores formalmente designados para o acompanhamento da obra.

A conclusão da intervenção permitirá a adequada conservação da unidade hospitalar, proporcionando melhores condições de segurança e conforto aos usuários e profissionais de saúde, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e para a continuidade dos atendimentos prestados à população.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, §1º, INCISO “IX”)

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A execução da Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima tem como principal resultado esperado a recuperação das condições adequadas de segurança, estanqueidade e funcionalidade da edificação, contribuindo para a preservação da infraestrutura hospitalar e para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Dentre os principais resultados a serem alcançados com a contratação, destacam-se:

- Eliminação ou redução significativa de infiltrações, vazamentos e demais patologias associadas ao sistema de cobertura;
- Preservação da estrutura física da edificação, reduzindo riscos de deterioração de elementos construtivos e prolongando a vida útil do imóvel;
- Proteção dos equipamentos, mobiliários e instalações existentes contra danos decorrentes da ação da umidade e das intempéries;
- Melhoria das condições de segurança, conforto e salubridade dos ambientes utilizados por pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde;
- Redução da necessidade de intervenções corretivas emergenciais e dos custos de manutenção decorrentes de falhas na cobertura;
- Garantia de melhores condições para a continuidade dos serviços hospitalares, minimizando impactos operacionais causados por problemas estruturais e infiltrações;
- Valorização e adequada conservação do patrimônio público municipal.

A obra em questão está orientada para gerar ganhos efetivos na conservação da infraestrutura hospitalar, na segurança dos usuários e na eficiência da gestão patrimonial pública. Trata-se de um investimento estratégico, planejado para assegurar a adequada manutenção da unidade de saúde e contribuir para a continuidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18º, §1º, INCISO “X”)

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

Para assegurar a adequada formalização do contrato e o pleno atendimento ao interesse público, serão adotadas, previamente à celebração contratual, as seguintes providências por parte da Administração Pública Municipal:

Por parte do contratado:

- Observar e cumprir as normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis à execução de obras públicas;
- Executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos contratuais;
- Manter o padrão de qualidade estabelecido no projeto, utilizando materiais e técnicas compatíveis com a boa prática da engenharia;
- Comunicar formalmente qualquer ocorrência que comprometa a execução dos serviços ao Fiscal do Contrato;
- Prestar esclarecimentos e apresentar documentos sempre que solicitado pela Administração.

Por parte da Administração Pública Municipal:

- Realização da publicação do edital de licitação, conforme os ritos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Designar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, assegurando sua capacitação técnica;
- Providenciar a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, visando a melhoria contínua da atuação administrativa;
- Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Verificar o atendimento integral às exigências dos projetos e do planejamento previamente estabelecido, garantindo a segurança jurídica do processo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18º, §1º, INCISO “XI”)

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).



Em análise geral, verifica-se que a presente contratação possui escopo definido e contempla todas as etapas necessárias para a execução da reforma da cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary Silveira e Lima, no Município de Rondonópolis/MT, de modo que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto dentro do processo licitatório principal.

A contratação foi planejada de forma a contemplar os serviços necessários à execução da reforma da cobertura, conforme os projetos, especificações técnicas, memoriais e planilha orçamentária, não havendo dependência de outras contratações para a conclusão dos serviços previstos.

Eventuais contratações futuras relacionadas à manutenção predial, aquisição de equipamentos, mobiliário ou outras intervenções necessárias ao funcionamento e à conservação da unidade hospitalar poderão ser realizadas de forma independente, não possuindo relação de dependência com a presente contratação.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, podendo a presente contratação ser realizada de forma autônoma.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, §1º, INCISO “XII”)

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A execução da Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima poderá ocasionar impactos ambientais típicos de obras de reforma e manutenção predial, sobretudo no que se refere à geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira, ruídos decorrentes da utilização de equipamentos e consumo de recursos naturais como água e energia elétrica.

Entretanto, tais impactos são considerados de baixa complexidade, previsíveis e mitigáveis, desde que sejam adotadas medidas preventivas e corretivas durante a execução da obra, tais como:

- Destinação adequada dos resíduos sólidos conforme normas ambientais vigentes;
- Controle da emissão de partículas e poeira durante os serviços de remoção, corte e instalação de materiais;
- Uso racional de água e energia durante a execução dos serviços;
- Redução da poluição sonora mediante a utilização de equipamentos em conformidade com os padrões definidos pela legislação ambiental;
- Adoção de medidas para evitar o lançamento inadequado de resíduos, materiais e efluentes nas áreas internas



e externas da unidade hospitalar;

- Proteção dos ambientes em funcionamento, minimizando impactos às atividades desenvolvidas na unidade de saúde durante a execução da intervenção.

A contratada deverá observar as normas técnicas da ABNT, as diretrizes da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), as Resoluções do CONAMA e demais legislações ambientais aplicáveis. A fiscalização ambiental será realizada pela Administração Pública, assegurando a conformidade das ações com os padrões sustentáveis exigidos.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas na execução dos serviços, especialmente aqueles realizados em altura, no manuseio de ferramentas, equipamentos e materiais, observando integralmente a legislação vigente do Ministério do Trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras aplicáveis. Deverá, ainda, adotar práticas de segurança do trabalho e meio ambiente que minimizem riscos ocupacionais e impactos negativos ao meio ambiente.

Além disso, a contratada será integralmente responsável por quaisquer ações e/ou omissões relativas ao manejo de resíduos e rejeitos sólidos, líquidos ou derivados, nos locais da obra, sendo obrigada a removê-los e garantir sua destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação pertinente.

A fiscalização ambiental será realizada pela Administração Pública Municipal, assegurando a conformidade das ações com os padrões sustentáveis exigidos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “XIII”)

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A partir das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação para a execução da Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima é plenamente viável, estratégica e justificada diante das necessidades identificadas na infraestrutura física da unidade hospitalar.

A proposta atende à necessidade de recuperação das condições adequadas de segurança, estanqueidade e funcionalidade da edificação, apresentando-se como solução eficiente para a eliminação de infiltrações, preservação dos ambientes internos e proteção do patrimônio público destinado à prestação dos serviços de saúde.

A definição do escopo da intervenção, a existência de projetos e documentos técnicos específicos e a adoção da empreitada por preço unitário como regime de execução proporcionam maior controle da contratação, adequada gestão dos quantitativos executados e eficiência na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a qualidade dos

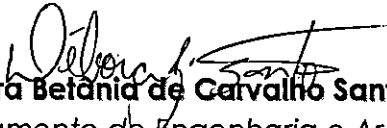


serviços a serem realizados.

O valor estimado da obra, de R\$ R\$ 791.392,64, poderá ser ajustado conforme as atualizações orçamentárias e as condições efetivamente verificadas nos documentos técnicos que compõem o processo, assegurando compatibilidade entre os custos da contratação e os benefícios esperados para a Administração Pública.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo administrativo com vistas à formalização da contratação, por meio de licitação na modalidade Concorrência, conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla participação, isonomia entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Rondonópolis, 25 de maio de 2026.


Débora Betânia de Carvalho Santos

Gerente de Departamento de Engenharia e Arquitetura - Saúde
Portaria nº 38.086/2025



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
Superintendência de Licenciamento Ambiental e Fiscalização

000216

DECLARAÇÃO

Nº 135/2026

VALIDADE ATÉ: 06/07/2028

Prezado (a) Senhor (a),

Em análise ao documento protocolado nesta secretaria na data de 06/07/2026, sob o nº 11968/2026 de Protocolo, referente a **necessidade de Licenciamento Ambiental** para a atividade(s):

Tipo de atividade	Código	Atividade:
Principal	-	Atividade de atendimento hospitalar
Secundária	-	Reforma da cobertura incluindo substituição do telhado e estrutura metálica

Do empreendimento "**MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA**" inscrito no CNPJ sob nº **03.347.101/0001-21** no qual dispõe o seguinte endereço: Avenida Lions Internacional, nº 266 – Vila Aurora III, no Município de Rondonópolis-MT.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMMAAP, informa que a atividade acima, **não é PASSÍVEL** de licenciamento ambiental por esta Secretaria, tendo em vista que não há previsibilidade na Resolução CONSEMA Nº 74 de 2025 que define as atividades **PASSÍVEIS** de Licenciamento Ambiental pelo Município e ao fato de **atividade hospitalar ser uma atividade PASSÍVEL de licenciamento pelo ESTADO**, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA.

Ressaltamos que tal análise está vinculada a exatidão das informações prestadas pelo interessado, podendo a SEMMAAP a qualquer momento anulá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

Há de se observar os aspectos legais referentes ao cumprimento da Lei Complementar Municipal nº 056 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo, de forma a atender os dispositivos ambientais, fiscais e tributários pertinentes junto à Prefeitura Municipal de Rondonópolis e Legislação Estadual (Decreto nº 1585, de 21 de Dezembro de 2022) no que se refere ao Licenciamento Ambiental.

Rondonópolis – MT
06/07/2026

gov.br

Documento assinado digitalmente

JHENYFER RENATA DINIZ SOUZA

Data: 06/07/2026 16:12:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jhenyfer Renata Diniz Souza
Gerente de núcleo de Licenciamento Ambiental



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 000217
PROJETO BÁSICO – REFORMA DA COBERTURA DO
HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA
E LIMA

PROJETO BÁSICO Nº 06/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, LOCALIZADO NA AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, Nº 266, BAIRRO VILA AURORA III, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.



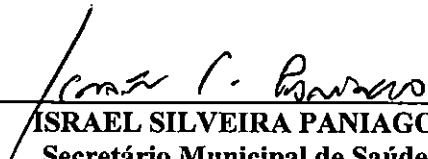
PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

000218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO BÁSICO – REFORMA DA COBERTURA DO
HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA
E LIMA

QUADRO INFORMATIVO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA, LOCALIZADO NA AVENIDA LIONS INTERNACIONAL, Nº 266, BAIRRO VILA AURORA III, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL:	R\$ 791.392,64 (Setecentos e Noventa e Um mil Trezentos e Noventa e Dois reais e Sessenta e Quatro Centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA DO CONTRATO:	05 (Cinco) Meses (Prazo de Execução) 07 (Sete) Meses (Vigência do Contrato).
ORÇAMENTO CIVIL	Cristian de Oliveira Santos – Eng. Civil – CREA/MT 051432
PROJETO ARQUITETÔNICO:	Cristian de Oliveira Santos – Eng. Civil – CREA/MT 051432


ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 41.494/2026



Sumário

QUADRO INFORMATIVO	2
1. OBJETO	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	5
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	18
7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO	19
8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	23
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	31
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31
11. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR	32
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	34
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	35



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, Localizado na Avenida Lions Internacional, nº 266, Bairro Vila Aurora III, no Município de Rondonópolis – MT.

Avenida/Rua	Lions Internacional
Área do Terreno	3.413,00 m²
Município	Rondonópolis/MT

- 1.2. O objeto desta **Concorrência Eletrônica** tem a natureza de obra comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e item 4 da Nota Técnica IBR-001/2021 do IBRAOP, que justifica a escolha por esta modalidade.
- 1.3. A obra em questão se trata de uma obra comum, visto que: i) os serviços a serem executados não são dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito; ii) existem contratações similares realizadas pela Administração Pública em âmbito municipal, estadual e federal, com fornecedores disponíveis no mercado local e regional; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados são frequentemente empregados em obras de edificações; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidos através de especificações técnicas usuais, com base nas normas técnicas vigentes aplicáveis à construção civil; v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório. A estimativa dos quantitativos e respectivos códigos dos itens são aqueles discriminados na planilha orçamentária constante no projeto anexo ao Edital.
- 1.4. Os serviços são de natureza **não continuada**, conforme expresso no art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.5. A presente licitação se dará em lote único, considerando que se trata de um objeto indivisível, onde o não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto. Além disso, trata-se de um serviço comum de construção civil, no qual a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica, operacional e econômica da obra, especialmente quanto à compatibilização dos serviços e à responsabilidade pela execução global do objeto..
- 1.6. O **prazo de execução** do objeto será de 05 (Cinco) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem Inicial de Serviço (OIS).
- 1.7. O **prazo de vigência** do contrato será de 07 (Sete) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
- 1.8. O **regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Unitário**;
- 1.9. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados nas planilhas orçamentárias em anexo.
- 1.10. A execução das atividades contratadas enquandram-se nos pressupostos do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 1.11. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A justificativa da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 05/2026, bem como em Justificativa Técnica anexa ao ETP, contemplando os devidos levantamentos e ponderações pertinentes.
- 2.2. O objeto da contratação foi incluído junto ao Plano de Contratação Anual – PCA, através de adendo publicado no Diário Oficial do Município. Por se tratar de uma nova gestão, a obra não estava prevista anteriormente e carece de inclusão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução está presente no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 05/2026, bem como nos projetos e documentos técnicos anexos ao Edital, nos quais foi definida como solução a contratação sob o regime de Empreitada por Preço Unitário para a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra de Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, Localizado na Avenida Lions Internacional, nº 266, Bairro Vila Aurora III, no Município de Rondonópolis – MT.
- 3.2. Deverão ser empregada as normas técnicas vigentes, os manuais do fabricante, bem como as boas práticas executivas de engenharia.
- 3.3. A contratação acima – se a execução de obra de engenharia, que visa a execução das etapas abaixo relacionadas, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento:
 1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA
 2. SERVIÇOS PRELIMINARES
 3. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES
 4. COBERTURA NOVA
 5. PLATIBANDA
 6. SERVIÇOS FINAIS
- 3.4. Deverão ser observadas as diretrizes, soluções e justificativas técnicas descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Projeto Básico, que orientam a execução da obra de Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary da Silveira e Lima, Localizado na Avenida Lions Internacional, nº 266, Bairro Vila Aurora III, no Município de Rondonópolis – MT, em conformidade com a legislação vigente e as boas práticas de Engenharia.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. VISTORIA:

- 4.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no terreno destinado à Reforma da Cobertura do Hospital Municipal Cristyan Mary Da Silveira e Lima, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou em outro horário especificado em edital. O agendamento deverá ser solicitado previamente pelo e-mail: licitacaoorondonopolis@gmail.com.
- 4.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 4.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante (e-mail: licitacaorondonopolis@hotmail.com), antes da data fixada para a sessão pública.
- 4.1.5. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 4.1.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.1.7. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.1.8. O licitante que queira realizar visita ao local da obra, do objeto do edital, o Atestado de Vistoria Técnica será fornecido pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme o modelo "Termo de Vistoria", demonstrado no Anexo do Edital, devidamente assinado pelo responsável legal ou representante da empresa e pelo responsável do setor competente da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, devendo ser realizada até o último dia da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- 4.1.9. O licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica, conforme §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deve apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.1.10. A apresentação dessa declaração isenta a Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento do licitante relativamente às condições físicas da obra.

4.2. SUSTENTABILIDADE

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá observar e atender os planos, programas e as condicionantes impostas no Licenciamento Ambiental, sendo a responsável por qualquer omissão do não atendimento quanto às questões ambientais.

8



4.2.2. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental indicados abaixo:

- a. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações da ANVISA.
- b. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável.
- c. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- d. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- e. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- f. Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- g. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- h. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- i. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- j. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- k. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental.
- l. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.
- m. Atendimento à legislação ambiental vigente, bem como às normas e diretrizes aplicáveis à responsabilidade ambiental na execução de obras civis, contemplando o adequado gerenciamento de resíduos da construção civil, controle de impactos ambientais e demais exigências dos órgãos competentes.

4.3. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

- 4.3.1. O Licenciamento Ambiental ou sua devida Dispensa de Licenciamento, sempre que a responsabilidade for da Administração, deverá ser obtido(a) antes da divulgação do Edital (art. 115º, § 4º Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 4.3.2. O Licenciamento Ambiental se encontra anexo ao processo, com as devidas aprovações e autorizações inerentes a complexidade do Projeto de Engenharia e seus respectivos impactos.



4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação ou das parcelas tecnicamente mais complexas, sendo admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a. Caso previamente aprovada pela Secretaria de Saúde, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que não contemplem os serviços exigidos na habilitação técnica do presente Projeto Básico, restrita, contudo, ao percentual máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado (art. 122, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- b. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- c. A Contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.
- d. A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- e. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Secretaria de Infraestrutura que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública Municipal.

4.5. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.5.1. Será admitida a participação de consórcios nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.



4.6. GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 4.6.1. A CONTRATADA, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil brasileiro, garante a solidez e a segurança da obra executada, assim como a qualidade dos materiais e serviços empregados, pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- 4.6.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser identificados na obra, resultantes da execução ou da qualidade dos materiais aplicados. A correção deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias após a notificação formal da CONTRATANTE e concluída no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.
- 4.6.3. A garantia de que trata esta cláusula abrange, sem se limitar a:
- a) Estabilidade e integridade estrutural da edificação;
 - b) Qualidade, desempenho e durabilidade dos materiais empregados nos serviços executados, incluindo revestimentos, acabamentos e demais sistemas construtivos;
 - c) Adequação dos caimentos, declividades e sistemas de drenagem, garantindo o correto escoamento das águas pluviais;
 - d) Funcionalidade, segurança e conformidade dos elementos de acessibilidade instalados, tais como rampas, corrimãos e pisos táteis, em atendimento às normas técnicas vigentes, especialmente às normas de acessibilidade; Integridade das juntas de dilatação e elementos de drenagem;
 - e) Integridade das juntas de dilatação, bem como dos sistemas de vedação e impermeabilização;
 - f) Resistência, desempenho e durabilidade da edificação frente às condições normais de uso e às intempéries.
- 4.6.4. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da obra pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela solidez e segurança dos trabalhos, bem como pela perfeição técnica da obra.
- 4.6.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, em caso de descumprimento das obrigações de garantia pela CONTRATADA, executar os reparos necessários por outros meios, cobrando da CONTRATADA os custos incorridos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- 4.6.6. Ao final do prazo de garantia, e desde que sanadas todas as eventuais pendências, será emitido o Termo de Encerramento de Garantia, dando-se por cumpridas as obrigações da CONTRATADA quanto a este item.

4.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.7.1. Para garantir o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8

4.7.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

4.7.3. A garantia, nas modalidades Caução e Fiança Bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7.4. No caso de opção pela modalidade "I - Caução em dinheiro", o interessado deverá procurar a Administração Pública Municipal, em Rondonópolis/MT, para obter instruções de como efetuar-la.

4.7.5. No caso de caução com "I - [...] Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

4.7.6. Para a prestação de garantia na modalidade "II - Seguro-Garantia", o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) e dar-se-á mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Rondonópolis, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Secretaria de Infraestrutura, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente e/ou em normativo da Administração Pública.

4.7.7. Caso a garantia se dê por "III - Fiança Bancária", esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, a critério da LICITANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Secretaria de Infraestrutura, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente e/ou em normativo da Administração Pública.

4.7.8. Caso a garantia se dê por "IV – Título de Capitalização", esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, a critério da LICITANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Secretaria de Infraestrutura, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente e/ou em normativo da Administração Pública.



- 4.7.9. A garantia prestada pela Contratada lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) e, quando em dinheiro, com a devida atualização monetária.
- 4.7.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.
- 4.7.11. Ocorrendo a rescisão com fundamento nos incisos I a IX do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração executará a garantia prestada pela Contratada.
- 4.7.12. A garantia prestada visa garantir o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato: ressarcir a Contratante de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais ou, ainda, cobrir perdas e danos causados à Contratante.
- 4.7.13. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

4.8. GARANTIA ADICIONAL

- 4.8.1. A Contratada deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, § 5º, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo reproduzido:

Lei Federal nº 14.133/2021; Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 59º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

- 4.8.2. O valor da garantia adicional corresponderá à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta vencedora, calculado conforme a seguinte fórmula:

Garantia Adicional = Valor Orçado pela Administração - Valor da Proposta Vencedora

- 4.8.3. Exemplo de cálculo:

Valor orçado pela Administração: R\$ 1.000.000,00

85% do valor orçado: R\$ 850.000,00
Proposta vencedora: R\$ 800.000,00
Garantia adicional devida: R\$ 50.000,00

4.8.4. A garantia adicional deverá ser apresentada no prazo de, 10 (dez) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato, podendo ser prestada em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

4.8.5. A garantia adicional soma-se às demais garantias contratuais exigidas, não as substituindo, e terá as mesmas condições e prazo de vigência das demais garantias prestadas.

4.8.6. A garantia adicional será liberada ou restituída nas mesmas condições estabelecidas para a garantia de execução contratual, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

4.8.7. A exigência da garantia adicional independe de previsão específica no edital, constituindo obrigação legal automática sempre que verificada a condição prevista no art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.8.8. O não cumprimento da obrigação de apresentar a garantia adicional no prazo estabelecido implicará na aplicação das sanções previstas em lei e poderá ensejar a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do artigo 46 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Além disso, nesse caso o critério de julgamento é o de menor preço. Dessa forma, esta escolha se torna mais vantajosa ao Município, evitando ônus ao erário público.

5.2. Este regime demonstra-se ser a melhor opção entre os regimes elencados no Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 devido a:

- Existe Projetos de Engenharia elaborados, com definição dos serviços e respectivos quantitativos, o que permite a mensuração precisa de unidades de medida (como metro, metro quadrado, unidade,



entre outras);

- A contratação será realizada por preço certo para cada unidade de serviço, sendo o pagamento efetuado de acordo com a quantidade efetivamente executada, aferida por meio de medições regulares, conforme a fiscalização da Administração;

- 5.3. A execução da obra deverá ser concluída dentro do prazo global previsto no contrato, que foi definido conforme o porte e complexidade da edificação. Alterações nesse cronograma somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e autorização formal do fiscal do contrato.
- 5.4. Fica estabelecido que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.
- 5.5. A execução do objeto deve ser realizada conforme as instruções e especificações contidas em anexos e editais e anexos, observando o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras da Associação Brasileira de Notas Técnicas – ABNT, nas normas e disposições dos Conselhos de Classe, bem como nas legislações, regulamentações e instruções vigentes que se apliquem aos itens que compõem o objeto da contratação.
- 5.6. O Projeto Básico completo encontra-se disponibilizado e anexo a este Edital para consulta dos interessados, não podendo a contratada alegar, posteriormente, desconhecimento do mesmo, ou falha que impossibilite a execução contratual.

5.7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado, inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- b) A empresa CONTRATADA deve possuir em seu quadro de funcionários, responsável técnico habilitado em seu respectivo conselho de classe para exercer tal função. Além disso, deverá disponibilizar preposto para a obra a ser executada, aceito pela Administração, o qual poderá acumular essa função com a de responsável técnico, a critério da CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identificando as principais funções envolvidas na gestão de projetos e suas relações de autoridade (matriz de responsabilidades).
- d) A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela.
- e) A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução de obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas.
- f) A CONTRATADA deverá manter os locais onde forem realizados os serviços sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.
- g) A empresa contratada deverá instalar e manter no canteiro de obras, e sem ônus para a CONTRATANTE, um escritório com área compatível, além dos meios necessários ao exercício da



fiscalização das medições dos serviços por parte da SINFRA.

- h) A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SINFRA, as quais deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- i) A sinalização das obras deverá ser efetuada em estrita obediência às normas de segurança do trabalho e sinalização de canteiro de obras, com o emprego de cones, placas indicativas, fitas de isolamento e outros dispositivos refletivos, de forma a garantir a segurança de trabalhadores, pedestres e usuários no entorno, inclusive no período noturno.
- j) A empresa contratada deverá providenciar e responsabilizar-se pela manutenção de acessos provisórios a edificações vizinhas, bem como pela organização da circulação de pedestres nas áreas adjacentes à obra, executando sinalização e dispositivos de proteção necessários, de forma a garantir a segurança dos usuários.
- k) Quando houver desníveis ou interferências decorrentes das atividades executivas, a sinalização deverá ser reforçada com dispositivos adequados, de modo a prevenir acidentes e garantir a integridade física dos usuários e trabalhadores.
- l) As frentes de serviços deverão contar com sinalização adequada e visível, incluindo placas informativas e de advertência, conforme orientação da fiscalização, de modo a assegurar o correto isolamento das áreas em execução e a segurança no entorno da obra.

5.8. DA MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA:

- a) A CONTRATADA A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- b) Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- c) A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5.
- d) A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SMS, roupas adequadas aos serviços e demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) a seus empregados, compatíveis com os riscos das atividades desenvolvidas e com Certificado de Aprovação (CA), conforme estabelecido nas normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças ocupacionais.
- e) Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital.
- f) O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

5.9. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM EMPREGADOS:

- a) Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização.
- c) A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes.
- d) Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias.
- e) Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão.
- f) Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato.
- g) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.
- h) A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.
- i) Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade.
- j) A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

5.10. DO DIÁRIO DE OBRAS:

- a) Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de “Diário de Obras”, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para a escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

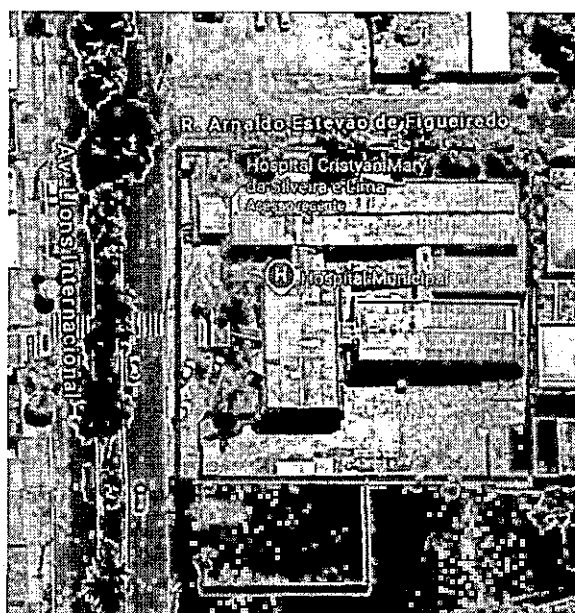


- I. Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
 - II. Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
 - III. Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- b) Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
- I. Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 - II. Consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - III. Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
 - IV. Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - V. Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - VI. Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - VII. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- c) Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
- I. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
 - II. Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - III. Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - IV. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - V. Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - VI. Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.
- 5.11. O prazo máximo para a conclusão da obra seguirá o cronograma físico-financeiro estimativo para a execução dos serviços, a partir da assinatura da Ordem Inicial de Serviços (OIS), expedida pela Sinfra Municipal – Rondonópolis/MT.
- 5.12. Nenhuma nova ordem de serviço poderá ser emitida pela Administração enquanto não houver conclusão e recebimento da etapa anterior, salvo em situações justificadas e autorizadas formalmente pelo fiscal da obra.
- 5.13. A execução da obra deverá ser concluída dentro do prazo global previsto no contrato, que será definido conforme o porte e complexidade da edificação, observado o cronograma aprovado. Alterações nesse

cronograma somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica e autorização formal do fiscal do contrato.

- 5.14. Em caso de solicitação de prorrogação de vigência do contrato, o pleito deverá ter antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término formal do mesmo, sendo devidamente instruído com as justificativas de natureza técnica ou conjuntural que ampare o pedido. Caberá à área técnica e Jurídica, o exame das razões apresentadas pela CONTRATADA, com julgamento proferido por parecer técnico elaborado segundo a legislação vigente e anuência do fiscal de contrato.
- 5.15. Na medida em que forem executadas as unidades/itens da Planilha Estimativa de Custos, conforme as etapas estabelecidas no cronograma físico, e desde que atendam às especificações exigidas no projeto básico, conferida por membro ou equipe de fiscalização do contrato, será efetivado o pagamento indicado pelo cronograma financeiro.
- 5.16. A CONTRATADA deverá mobilizar todos os recursos materiais e humanos necessários para início da obra no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após o recebimento da OIS.
- 5.17. A administração de obra deverá ser paga no decorrer do contrato em relação a porcentagem total executada, conforme normas e leis vigentes;
- 5.18. A Administração Local da obra será mantida durante todo o período de execução contratual e deverá seguir as normas de segurança, higiene e organização do canteiro, conforme legislação trabalhista e normas da ABNT;
- 5.19. Os serviços só serão considerados concluídos quando atenderem aos critérios de conformidade definidos nos projetos e especificações técnicas, e após a verificação pela equipe de fiscalização, que poderá exigir correções e ajustes, se necessário;
- 5.20. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza do canteiro de obras de forma contínua e, ao final da obra, entregar o local limpo, livre de resíduos, materiais remanescentes e em condições de uso imediato;

5.21. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Localização do Hospital Cristyan Mary



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e outras aplicáveis, respondendo cada parte, no que lhe competir, pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A CONTRANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. FISCALIZAÇÃO

- I. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato - verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências do Município de Rondonópolis/MT e as responsabilidades da Contratada, descritas no Projeto Básico e legislação vigente, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/22).
- II. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246/22).
- III. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246/22).
- IV. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246/22).
- V. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (art. 22, inciso VII, Decreto nº 11.246/22).
- VI. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246/22).
- VII. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246/22).
- VIII. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

8



providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (art. 23, inciso IV, Decreto nº 11.246/22).

6.5. GESTOR DO CONTRATO

- I. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (art. 21, inciso IV, Decreto nº 11.246/22).
- II. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246/22).
- III. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246/22).
- IV. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246/22).
- V. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante, ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art. 120, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- VI. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- I. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro,



a Contratada, apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

- II. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- III. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- IV. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- V. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- VI. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- VII. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- VIII. O pagamento será efetuado à empresa Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Básico, contados da data do atesto da área competente da Prefeitura, aposto nos documentos de cobrança, e de acordo com a evolução da obra, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria Demandante. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- IX. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- X. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.
- XI. O Contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- XII. A empresa Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- XIII. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- XIV. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues no local do objeto.



- XV. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalizações relativas aos encargos previdenciários.
- XVI. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.2. DOS BOLETINS DE MEDIÇÃO E MEMORIAL DE CÁLCULO

- I. Ao final de cada mês e ao final do serviço, a CONTRATADA deve proceder à elaboração dos Boletins de Medição e respectivo Memorial de Cálculo, os quais deverão ser sequencialmente numerados e conter, no cabeçalho, as seguintes informações mínimas:
- Número e data do contrato;
 - Número e data da Ordem Inicial de Serviço (OIS);
 - Nome da Contratada;
 - Data-Base de Referência;
 - Período da medição;
 - Data da medição;
 - Saldo contratual;
- II. Os boletins de medição precisam ter, necessariamente, as seguintes colunas:
- Descrição do item;
 - Unidade de apropriação (m, kg, um, t, m², m³, etc.);
 - Quantidade prevista em contrato;
 - Preço Unitário;
 - Quantidade medida no período;
 - Quantidade medida acumulada;
 - Código do serviço (vinculando-o à tabela de referência utilizada);
 - Preço unitário de referência no orçamento básico;
 - Quantidade medida até a medição anterior;
 - Saldo (quantitativo de cada serviço).
- III. Memorial de Cálculo que serão lançados no Boletim de Medição contendo todos os Cálculos Aritméticos;
- IV. Documentos diversos: declaração, ficha de cotações, testes e ensaios em geral quando necessário;
- V. Relatório Fotográfico com no mínimo 20 (vinte) fotos datadas e georreferenciadas;
- VI. Todos os documentos relativos ao Boletim de Medição devem ser devidamente assinados pelos profissionais que atuaram na sua elaboração.



7.3. REAJUSTE

- I. Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados por índice oficial aplicável ao setor da construção civil, apurado e fornecido por instituição reconhecida, após decorrido 01 (um) ano da data-base do orçamento preestabelecido no Edital, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192 de 2001, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento Referencial.
- II. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de reajustamento adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- IV. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- V. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- VI. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- VII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- VIII. O reajuste será realizado por apostilamento.
- IX. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- X. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = \frac{(I_i - I_0) \times V}{I_0}$$

Onde,



R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;
 I_0 = Índice de preço verificado no mês-base do orçamento;
 I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

- XI. Excluem-se da revisão de preços as parcelas correspondentes à indenização de materiais fornecidos pelo contratado, cujos custos tenham sido medidos e pagos pelos valores consignados no documento oficial relativo à compra
- XII. Para itens que eventualmente possuam insumos com variações específicas relevantes, poderá ser adotado índice composto, conforme metodologia tecnicamente justificada e aprovada pela Administração.
- XIII. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverão ocorrer por conta da contratada, cabendo ao órgão ou entidade contratante a verificação do resultado obtido, e se houver concordância, aplicar o reajustamento dos preços com fundamentos nesses cálculos. Se equivocados, deverá ter o respectivo protocolo devolvido para as devidas correções apontadas pela Administração.
- XIV. Para itens de contratos que necessitam ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- I. As propostas de preços, que compreendem a descrição, de forma clara e específica do material ou serviço ofertado pela Licitante, preço global, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Projeto Básico e seus anexos, em observância ao disposto no Art. 29 da Instrução Normativa IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- II. O Licitante não poderá apresentar preços superiores aos estabelecidos no orçamento referencial da Administração Pública. Não serão permitidas alterações nas quantidades/coeficientes ou exclusões dos itens constantes das composições de preços unitários, e quanto ao valor total do serviço, este não poderá ser superior ao do orçamento, acrescido do valor do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas).
- III. A Licitante deverá apresentar demonstrativo de Composições de Preço Unitárias (Analítica), Composição de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) e de Encargos Sociais. (Art. 56, inciso II, §5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- IV. Nos preços cotados apresentados pela CONTRATADA deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, BDI, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao



desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante do SICRO/SINAPI.

- V. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Contratada, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- VI. Só será aceita cotação em moeda corrente nacional, ou seja, R\$ (Real), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- VII. A empresa deverá apresentar Cronograma físico-financeiro detalhado de execução das obras e serviços, relacionado ao objeto, observadas as condições constantes no Projeto Básico, com periodicidade mensal.
- VIII. A proposta das empresas levará em consideração que as obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições.
- IX. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- X. A LICITANTE deverá usar a fórmula de truncamento "TRUNCAR" com duas casas decimais em todas as operações matemáticas para compor os valores da proposta, a fim de evitar correções futuras na proposta de preços.

8.4. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do Sócio Administrador e no caso de o Administrador não ser sócio, apresentar cédula de identidade de todo(s) o(s) sócio(s).
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo:

a.1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de

10 8



Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, para as empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, será aceita somente certidão com fins de Participação em Licitações Públicas.

a.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da licitante;

a.4) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

a.5) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

a.6) Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.7) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Localização e Funcionamento.

b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:

b.1) CRF do FGTS;

b.2) CND do INSS.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante em plena validade, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data do certame.

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente na forma do art. 58, da Lei 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



c.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente. **(Observação, as Microempresa e Empresa de pequeno porte, não estão desobrigadas de apresentarem toda a qualificação econômica financeira exigida nesse Projeto Básico).**

c.3) sociedades e pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, deverão apresentar a documentação relativa ao último exercício social.

- d) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

e.1) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.2) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

e.3) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



- f) Todos os quocientes referidos nos itens supracitados (e.1, e.2, e.3) deverão ser apresentados, iguais ou superiores a 1 nos Índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- g) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, acompanhado da demonstração de 1/12 avos dos compromissos não é superior a 100% do patrimônio líquido.
- h) Comprovação por meio do balanço patrimonial de que possui patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- i) Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente, quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado.

8.4.4. Qualificação Técnica

- a) A empresa vencedora deverá fazer comprovação de aptidão para execução das obras, pertinentes e compatíveis em características com o objeto do projeto básico, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto do projeto básico, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 67, II e III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b) Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, relativo a sede da licitante.
- c) Certidão de Registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, relativo a sede do profissional.
- d) Comprovação que a Licitante possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de capacidade Técnico acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ambos registrado no CREA ou CAU por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado.
- e) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa Licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente devidamente atualizada, no caso de prestador de serviços com contrato escrito firmado com o Licitante, será aceita a declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o Licitante se sagre vencedor do certame.
- f) A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. Os profissionais indicados pela empresa somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as empresas que mencionarem o mesmo profissional para esta função.
- g) Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra, objeto da licitação, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que solicitado oficialmente e aprovado



pela Administração Pública.

- h) Relação dos nomes da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto do Projeto Básico, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos, composta de no mínimo pelos profissionais arrolados na Administração de Obra constante no orçamento de referência em anexo.
- i) Declaração fornecida pela empresa indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado, endereço, telefone e e-mail.
- j) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica.
- k) Declaração formal de disponibilidade de profissional(is) técnico(s) a ser emitido pela licitante de que os técnicos necessários para execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis quando da contratação.
- l) Declaração formal de disponibilidade de máquinas, equipamentos, e mão de obra necessárias para execução da obra/serviço. No entanto para execução dessa licitação se faz necessário que a empresa apresente quais serão os equipamentos e mão de obra mínima disponíveis para o futuro contrato.
- m) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- n) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- o) Para comprovar a aptidão à execução do objeto a ser contratado, a LICITANTE deverá atender às exigências quanto à capacidade técnica operacional e à capacidade técnica profissional.

8.4.5. Qualificação Técnica Operacional

- a) Serão considerados todas as certidões ou atestados de obras e serviços e/ou similares ao objeto deste certame, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que conste o licitante como contratado principal, bem como, os decorrentes de subcontratação ou cessão, se formalmente autorizados pelo contratante. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante. O(s) atestado(s) emitidos após 31 de março de 2023, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa física, jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, conforme disposto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução 1.137/2023 do CONFEA.
- b) A qualquer tempo, deverá ser demonstrado a comprovação de ter executado serviços similares e com as quantidades mínimas exigidas abaixo dos serviços mais relevantes do orçamento:



ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ORÇADA	PERCENTUAL ORÇADO	QUANT. IGUAL OU SUPERIOR	PERCENTUAL REQUERIDO
1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 SINAPI 94216	1366,23 M²	100%	683,115 M²	50%
2	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. SINAPI 89299	39,611 M²	100%	19,80 M	50%
3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS - SINAPI 104597	1410,44 M²	100%	705,22 M²	50%

c) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa física deverão seguir obrigatoriamente os critérios definidos abaixo:

c.1) Os atestados apresentados para fins de comprovação de capacidade técnica deverão conter informações sobre a execução da obra ou prestação do serviço, contemplando dados qualitativos e quantitativos, devidamente declarados e assinados por profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis, nos termos da legislação vigente, junto ao Sistema Confea/Crea. (conforme Art. 59 da Resolução Nº 1.137 de 2023 do Confea);

c.2) Na hipótese de o contratante não dispor, em seu quadro técnico, de profissional legalmente habilitado, o atestado apresentado deverá ser obrigatoriamente acompanhado de declaração emitida por profissional regularmente inscrito e com atribuições compatíveis no âmbito do Sistema Confea/Crea. Tal declaração deverá ratificar a veracidade e a conformidade dos dados técnicos, qualitativos e quantitativos constantes no referido atestado. (conforme Art. 59, § 1º da Resolução Nº 1.137 de 2023 do Confea)

c.3) O atesto do profissional deverá estar acompanhado obrigatoriamente de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que vincule e em caso de constatação de dados técnicos do atestado divergentes do praticado, o profissional estará sujeito às penalidades estabelecidas na legislação administrativa, civil e penal brasileira (conforme Art. 59, § 2º da Resolução Nº 1.137 de 2023 do Confea);

c.4) Não será admitido que o profissional responsável pelo atesto das informações, possua qualquer vínculo com a empresa contratada;



8.4.6. Qualificação Técnica Profissional

- a) Será admitido o somatório de atestados, desde que os atestados apresentem objetos semelhantes e apresentem atendimento aos requisitos do item 8.4.5.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ORÇADA	PERCENTUAL ORÇADO	QUANT. IGUAL OU SUPERIOR	PERCENTUAL REQUERIDO
1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 SINAPI 94216	1366,23 M²	100%	Experiência comprovada (Através de acervo técnico sem limite de quantidade)	50%
2	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. SINAPI 89299	39,611 M²	100%	Experiência comprovada (Através de acervo técnico sem limite de quantidade)	50%
3	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS - SINAPI 104597	1410,44 M²	100%	Experiência comprovada (Através de acervo técnico sem limite de quantidade)	50%

- b) A definição dos serviços acima como parcelas de maior relevância técnica profissional justifica-se por representarem etapas essenciais da execução da obra, com impacto direto na qualidade, desempenho e durabilidade da edificação. Tais serviços envolvem sistemas construtivos significativos, como estrutura, vedação e acabamentos, exigindo conhecimento técnico específico e experiência comprovada do profissional responsável.
- c) O percentual mínimo exigido de 50% foi estabelecido em consonância com a prática usual da Administração Pública e jurisprudência dos órgãos de controle, de forma a garantir a comprovação da capacidade técnica do profissional sem restringir indevidamente a competitividade do certame.
- d) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões de capacidade Técnico-Profissional devidamente registrados no CREA.
- e) Caso sejam apresentados Atestados de Capacidade Técnica Operacional com data anterior a resolução 1.137/2023 do Confea, e que não possuam a CAO (Certidão de Acervo Operacional), estes deverão conter obrigatoriamente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com data compatível a execução da atividade.
- f) Nos casos que a Licitante apresentar item similar ao exigido, recomenda-se ser emitida nota técnica que justifique de maneira objetiva a similaridade indicada. Recomenda-se o uso de documentos de cunho oficial como Caderno Técnico Sinapi e/ou referência Sicro.
- g) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:
- Nome do Contratado e do Contratante;
 - Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **000247**
PROJETO BÁSICO – REFORMA DA COBERTURA DO
HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA
E LIMA

- Localização do serviço;
- Serviços Executados (discriminação e quantidades).

- 8.5. Será **admitida a participação de consórcios** nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.
- 8.6. Será **permitida a participação de empresas estrangeiras**, cuja permissão será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de elastecer a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à CONTRATANTE, economia e execução de maior qualidade.
- 8.7. Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, considerando seu valor, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 791.392,64 (Setecentos e Noventa e Um mil Trezentos e Noventa e Dois reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, conforme custos unitários apostos nas Planilhas Orçamentárias.
- 9.2. Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial, foram extraídos das Tabelas do SINAPI, Tabelas da ANP e Cotações. Mês base: Março/2026 sem desoneração, BDI: 22,22%, BDI Diferenciado: 15,27% e encargos sociais, adicionais e complementares, por categoria profissional, conforme Relatório Sintético de Mão-de-Obra e Manuais do SINAPI.
- 9.3. Foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, conforme orientação contida no art. 12 da Resolução Normativa TCE/MT nº 39, de 20 de dezembro de 2016 e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, dos quais adotou-se o menor orçamento com/sem desoneração da mão de obra, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração Pública Municipal.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
UNIDADE	014 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	10.302.2203.1784 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Compromisso
com a **Mudança**

Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022.

DESPESA	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
REDUZIDO	658
FONTE DO RECURSO	1.500.1002000
PREVISÃO DA DESPESA 2026	R\$ 791.392,64

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 11.1. Executar os serviços, objeto desta licitação, observando este Projeto Básico e, de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos Ambientais.
- 11.2. Elaborar e manter o Diário de Obras, que será preenchido diariamente pelo engenheiro residente da empresa e pelo fiscal da Administração Pública. Ao término de cada mês, uma via do Diário de Obras deverá ser anexado à medição mensal dos serviços executados, devendo permanecer outra via arquivada no canteiro de obras da empresa.
- 11.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 11.4. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- 11.5. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Município de Rondonópolis/MT em relação a serviços e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- 11.6. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 11.7. Comunicar a Secretaria de Infraestrutura, sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- 11.8. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- 11.9. Sempre que solicitado pelo Fiscal do contrato, comprovar a vinculação dos funcionários ao contrato.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO BÁSICO – REFORMA DA COBERTURA DO
HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA
E LIMA

instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

- 11.12. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
- 11.13. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado.
- 11.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- 11.15. Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município de Rondonópolis/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 11.16. Prestar esclarecimentos a Administração Pública sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.
- 11.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.19. A empresa deverá manter no canteiro de obras cópia do contrato, CREA e ART do engenheiro responsável técnico, licenças ambientais e demais documentos referentes aos serviços.
- 11.20. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos.
- 11.22. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.25. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 11.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



- 11.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015 (art. 116 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 11.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.30. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme art. 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 11.31. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- 11.32. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Administração Municipal deverá indicar pelo menos um representante legal para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes aos objetos contratados, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como, fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital e todas as demais disposições legais para contratação e execução dos serviços e obras viárias.
- 12.2. A fiscalização deverá registrar as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Licitante vencedora possa cumprir o objeto desta licitação.
- 12.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos.
- 12.5. A existência e a atuação da fiscalização da Administração Municipal em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da Licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
- 12.6. Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas.
- 12.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A

8



- 12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 90 dias.
- 12.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 12.11. A Sinfra Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Descumpridas as obrigações e condições de licitação/contratação previstas neste Projeto Básico, e/ou, no Edital, e/ou no Contrato, serão aplicadas as penalidades conforme hipótese e gradação descritas nos artigos 155, 156 e ss. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 201 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023, a Licitante/Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 13.3. Serão aplicadas à Licitante/Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 202 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c",



“d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 203 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j” “k” e “l” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 204 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023);

IV – Multa:

I. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, conforme dispõe art. 206 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023;

II. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 13.4. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 13.5. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração Pública à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 207 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **000253**
PROJETO BÁSICO – REFORMA DA COBERTURA DO
HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA
E LIMA

13.9. licitar ou contatar.

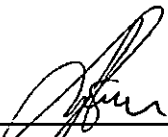
13.10. Na aplicação das sanções serão considerados o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 208 do Decreto Municipal 11.685 de 18 de setembro de 2023.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.12. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Rondonópolis, 03 de agosto de 2026.

ELABORADO POR:



CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS

Assessor De Engenharia e Arquitetura I

APROVADO POR:



ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 41.494/2026



ANEXO I – APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
Item	DESCRIÇÃO	GRAU	QUANT. DE INFRAÇÕES
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	1	
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2	
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	3	
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	3	
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização; por ocorrência.	3	
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	3	
9	Utilizar as dependências do local da obra para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	4	
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência.	4	
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	5	
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	5	
	Para os itens a seguir, deixar de:		
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela fiscalização, por dia de atraso;	1	
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	1	
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	1	
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus	1	

28



	funcionários; por ocorrência.		
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	2	
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência.	2	
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	2	
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência.	3	
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital; por dia.	4	
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	4	
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.	5	

Rondonópolis/MT, 03 de agosto de 2026.



ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 41.494/2026

MATRÍCULA Nº

62.323

Data

02 de Junho de 2003

FLS

1

Oficial

000256

IMÓVEL

Prenotação nº 140.649 em 02/06/2003.

Uma área de terreno para construção com formato de um polígono irregular, com 3.413,00m², caracterizada como lote nº 01 da quadra nº 08, situada no loteamento denominado "VILA AURORA 3ª Parte", zona urbana desta cidade, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Avenida Lions Internacional, medindo 47,30 metros mais um chanfro de 7,07 metros do lado direito, mais um outro também de 7,07 metros do lado esquerdo; pelo lado direito com a Rua Arnaldo Estevan de Figueiredo, medindo 55,00 metros; pelo lado esquerdo com parte da área A1 de quem de direito, medindo 55,00 metros; e aos fundos com os lotes nºs 02 e 03, medindo 57,30 metros. Tudo conforme Memorial Descritivo firmado em 19/05/2003, pelo Téc. em Agrimensura Francisco Lopes Pereira - CREA-MT 3889/TD, aprovado em 30/05/2003 pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Transportes da Prefeitura Municipal desta cidade, arquivado nesta Serventia Registral às fls. 122 do livro 14-A. PROPRIETÁRIO: EDUARDO NOGUEIROL DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado em Chapadão do Sul-MT, portador de CI/RG nº 23.021.395-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 270.186.548-40. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 23.278, livro 2, desta Serventia Registral. A Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av. 1/62.323, em 11/07/2003. Prenotação nº 141.303 em 09/07/2003.

CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento datado de 09/07/2003, o proprietário solicitou a presente averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula foi construído um prédio com destinação hospitalar com a área de 752,80m², frente para a Avenida Lions Internacional, nº 266, como prova o Habite-se nº 156/14/11/1989, passado aos 14/11/1989 pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT; estando a mesma em situação regular com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de acordo com a Certidão Negativa de Débito nº 018582003-10001070, emitida em 02 de julho de 2003, com validade até 30/09/2003. A Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av. 2/62.323, em 11/07/2003. Prenotação nº 141.302 em 09/07/2003.

CONSTRUÇÃO: Pelo requerimento datado de 09/07/2003, o proprietário solicitou a presente averbação para constar que no imóvel objeto desta matrícula foi construído um prédio com destinação hospitalar com a área de 836,25m², frente para a Avenida Lions Internacional, nº 266, como prova o Habite-se nº 163/21/11/1989, passado aos 21/11/1989 pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT; estando a mesma em situação regular com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de acordo com a Certidão Negativa de Débito nº 018592003-10001070, emitida em 02 de julho de 2003, com validade até 30/09/2003. A Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av. 3/62.323, em 18/09/2008. Prenotação sob nº 193.754, em 12/09/2008.

CASAMENTO: Pelo requerimento datado de 12/09/2008, faz-se a presente averbação para constar que no dia 30/01/2004, na vigência da Lei nº 6.515/77, o proprietário Eduardo Nogueirol dos Santos, contraiu matrimônio pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, com Sarita Frisselli de Souza, passando a contraente a assinar SARITA FRISSELLI DE SOUZA NOGUEIROL DOS SANTOS, conforme certidão de casamento extraída do assento sob nº 149, às fls. 055, do livro nº B-0021 auxiliar, de Registro de Casamentos, do Segundo Tabelionato de Notas e Privativo do Registro Civil de Rondonópolis-MT, consoante faz prova a certidão passada aos

62.323

MATRÍCULA Nº

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO DE IMÓVEIS

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

DRª ROSÂNGELA A. GARCIA PERES
TABELÃO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA Nº

62.323

Data 02 de Junho de 2003

Oficial

000257

FLS
1ºª

IMÓVEL

04/02/2004, pelo mesmo Serviço Registral. Emolumentos R\$ 7,10. A Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

R.4/62.323, em 28/10/2010. Prenotação nº 215.045, em 26/10/2010. COMPRA E VENDA: Pela Escritura Pública de Compra e Venda lavrada aos 22 de outubro de 2010, às fls. 101/102 do livro nº 0003-N, no 4º Tabelião de Notas desta comarca, pelo preço de R\$ 500.000,00, o proprietário EDUARDO NOGUEIROL DOS SANTOS, atualmente portador da cédula de identidade de RG nº 23.021.395-9-SSP/SP, expedida aos 19/01/1993 e inscrito no CPF sob o nº 270.186.548-40, com anuência de sua esposa SARITA FRISSELLI DE SOUZA NOGUEIROL DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 1888612-4-SSP/MT, expedida aos 22/06/2004 e inscrita no CPF sob o nº 031.990.929-85, com quem é casado sob o regime de comunhão parcial de bens, aos 30/01/2004, conforme certidão de casamento extraída do assento nº 149, lavrado às fls. 055 do livro nº B-0021aux-, do Segundo Tabelião de Notas e Privativo de Registro Civil desta comarca, que declarou, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei 7.115, de 29/08/1983, serem ele médico, natural de Dracena-SP, nascido aos 11/03/1973, filho de Fernandes dos Santos e Mirian Nogueirol dos Santos, e ela psicóloga, natural de Londrina-PR, nascida aos 23/08/1977, filha de Ademir Balassa de Souza e Sueli Aranda Frisselli de Souza, residentes e domiciliados na rua Rufino Araújo, nº 753, Santa Marta, nesta cidade de Rondonópolis-MT, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, com inscrição municipal sob nº 688088, para CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 23.178.897-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 183.843.428-30, casado com ANA CLAUDIA CANHOTO OLIVEIRA E LIMA, brasileira, fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade RG nº 28.808.691-0-SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 199.221.558-85, sob o regime de comunhão total de bens, aos 06/12/2000, com escritura de pacto antenupcial lavrada em 06/11/2000, às fls. 22vº, do livro 05-P, do Tabelião de Notas desta comarca de Rondonópolis-MT, devidamente registrada sob nº 13.440, no 1º Oficial de Registro de Imóveis desta comarca de Rondonópolis-MT, residentes e domiciliados na avenida Mercúrio, nº 60, Condomínio Portal do Sol, na cidade de Tremembé-SP; sem condição suspensiva ou resolutiva. Valor da avaliação R\$ 2.000.000,00 - Emolumentos R\$ 2.581,20. A Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

Av.5/62.323, em 14/12/2010. Prenotação nº 216.521, em 06/12/2010. AMPLIAÇÃO: Pelo requerimento datado de 22/11/2010, o proprietário Carlo Guilherme da Silveira e Lima, solicitou esta averbação para constar que as construções constante na Av.1 e Av.2, acima citadas, foram ampliadas com mais 133,12m², com frente para a avenida Lions Internacional, nº 266, com inscrição municipal nº 688088, conforme prova a 2ª via do Alvará de Aceite nº 2003000134, passado aos 07/08/2003 pelo Gerente de Departamento de Controle Urbano do Núcleo de Licenciamento Urbano da Prefeitura Municipal desta cidade; estando a mesma em situação regular com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, consoante faz prova a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 200712010-10001070 - CEI nº 70.004.67795/63, emitida em 20/10/2010 pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na Portaria Conjunta RFB/PRF nº 1, de 20/01/2010, com validade até 18/04/2011, verificada a autenticidade da certidão em 14/12/2010. Emolumentos R\$ 215,00. A Escrevente Juramentada Maria Célia Lima Botero MARIA CÉLIA LIMA BOTERO.

FL8
1-A

Official

R.6/62.323, em 05/10/2020. Pronotação n. 376.123 em 29/09/2020.
DESAPROPRIAÇÃO: Pela Escritura Pública de Desapropriação lavrada aos 21
do setembro de 2020, An. fls. 149/150-V do livro n. 16-T, do 1º
Tabelionato o Registro de Imóveis do Rondonópolis-MT, os proprietários
CARLO GUILHERME DA SILVEIRA E LIMA, brasileiro, médico, portador da
CI/RG n. 23.170.897-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob n. 183.843.428-30,
nascido aos 26/08/1973, em Santa Albertina-SP, filho de José Alves de
Lima e da Maria Vora Silveira Alves, e sua esposa ANA CLAUDIA CANINEO
OLIVEIRA E LIMA, brasileira, fisioterapeuta, portadora da CI/RG n.
20.000.691-0-SSP/SP, inscrita no CPF sob n. 199.221.558-85, nascida aos
24/09/1975, em Taubaté-SP, filha do Antonio Inácio de Oliveira e de
Terezinha Canineo Oliveira, casados em 06/12/2000, conforme certidão de
casamento lavrada sob matrícula n. 065292 01 55 2000 2 00054 085
0000692 46, do 2º Tabelionato de Notas o Registro Civil de Rondonópolis-
MT, sob o regime do comunhão Universal de bens, na vigência da Lei
6.515/77, de acordo com a escritura pública de pacto antenupcial
lavrada em 06/11/2000, As folhas n. 022vº, do livro n. 05-P, do Segundo
Tabelionato de Notas o Registro Civil de Rondonópolis-MT, devidamente
registrada sob n. 13.440, do livro n. 3 - Registro Auxiliar em
09/04/2001, do RGI de Rondonópolis-MT, ambos residentes e domiciliados
na avenida Mercúrio, n. 60, Portal do Sol, Tremembé-SP; com endereço
comercial: não possuem; e com endereço eletrônico:
amilcarol@hotmail.com; transferem o imóvel objeto da presente
matrícula, com inscrição municipal sob 688088, para o MUNICÍPIO DE
RONDONÓPOLIS, com denominação nome de fantasia "Gabinete do Prefeito",
com sede na avenida Duque de Caxias, n. 526, Vila Aurora, Rondonópolis-
MT, CEP: 78.710-300, inscrita no CNPJ sob n. 03.347.101/0001-21, e com
endereço eletrônico: www.rondonopolis.mt.gov.br, por desapropriação,
pelo valor de R\$ 5.116.000,00, o qual passa a constituir bem público do
município, que destina-se a implantação da Maternidade Municipal de
Rondonópolis-MT. Valor da avaliação R\$ 5.116.000,00. Emolumentos R\$
4.474,70. Selo Digital BMH 9445. A Tabela Substituta
ROSÂNGELA AUXILIADORA GARCIA PERES.

Carlódo 1º Ofício - Serviço Registral de Imóveis
Buclene Cock Corrêa
Registradora Interina

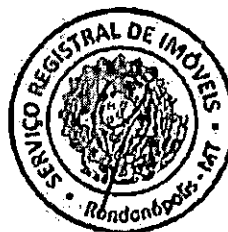
Cartilha que a presente cópia é reprodução fiel, integral da matricula
transcrita desta escritura; Cartilha ainda que o dono, detentor do bem
registrado, por ocasião de alienação, transmita na própria matrícula, sendo
assim o caso de uma cartilha de propriedade, finco, ações
reais/propriedades ou de alienação. Tudo conforme descrito nos
parágrafos 1º a 11º do Art. 19 da Lei nº 6.015/72, alterada pela Lei 14.302/77.
Fundamentação: MF, 21 do maio de 2020.

Colégio do(s) Alto(s) 170,377.
Endo digital: 13.W 04U15 Vnturi 30,20

Cartilha no site: www.fiml-jus.br/entao
Valida por 30 (trinta) dias



Uchi Tuchi Moura Santos
Levevente Autorizada



REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL **LIVRO 2**

HELO CAVALCANT: GARCIA
TRUPO DO MESTICO DE MOSES

COMARCA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO

MATRÍCULA Nº

52-323



RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
 Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
 CNPJ - 03.347.101/0001-21

000259

BCI - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Dados do(s) Proprietário(s)

Contribuinte: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS %: 100,00 CPF/CNPJ: 03.347.101/0001-21

Dados do Imóvel

Inscrição Imóvel: 688088 Quadra.: 8 Lote.: 1
 Endereço: Avenida Lions Internacional Número: 266
 Bairro: VL. AURORA - III PTE
 Complemento:
 Município: RONDONÓPOLIS Estado: MATO GROSSO CEP: 78740-162

Classificação: Predial
 Venal Territorial: Venal Predial: Venal Total:
 R\$ 0,00 R\$ 1.383.069,77 R\$ 1.383.069,77

Distrito Imovel Urbano: ZONA FISCAL - B Setor Imovel Urbano: REGIAO FISCAL 56
 Imune/Isento Imovel Urbano: IMUNE DE AMBOS Localizacao: URBANO

Medidas

Construída: 1.344,50 Área Total do Terreno (m²): 3.413,00
 Lado Direito: 55,00 Fundos: 57,30
 Lado Esquerdo: 68,50
 Testada Tributada: 109,37

AVALIAÇÕES

Avaliação Territorial

Quadro	Valor	
10767 Classificação do Imóvel urbano (	Predial 65 - TOPOGRAFIA	AO NIVEL
66 - PEDOLOGIA	NORMAL 67 - ELEMENTO DE PROTECAO	MURO
68 - SITUACAO	ESQUINA 69 - OCUPACAO	PREDIAL
70 - PATRIMONIO	PARTICULAR 71 - REDE DE AGUA	SIM
72 - REDE DE ESGOTO	SIM 73 - REDE ELETRICA	SIM
74 - REDE TELEFONICA	SIM 75 - GALÉRIAS	SIM
76 - PASSEIO	SIM 77 - CONS. VIAS PUBL	SIM
78 - LIMPEZA PUBLICA	SIM 80 - SIT. LOGRADOURO (53)	SIM
82 - ILUMINACAO ESPE	SIM 10838 MURO	SIM

Avaliação Predial - 3

Quadro	Valor	
128 TIPO DA EDIFICACAO	ISOLADA 129 - DESTINACAO	RESIDENCIAL
UTILIZACAO	PRÓPRIA 131 - VEDACAO ESTRUTURA	ALVENARIA
REVESTIMENTO INTERNO	REBOCO 133 - REVESTIMENTO EXTERNO	REBOCO
134 - ESTRUTURA COBERTURA	MADEIRA 135 - PINTURA INTERNA	LATEX
136 - PINTURA EXTERNA	LATEX 137 - ESQUADRIAS	FERRO
138 - COBERTURA	AMIANTO ONDULADO 139 - FORRO	SEM FORRO
140 - PISO	CIMENTADO 141 - INSTALACAO SANITARIA	INTERNA SIMPLES
142 - INSTALACAO ELETRICA	SEMI-EMBUTIDA 143 - CONSERVACAO	REGULAR
144 - DESTINACAO DETRITO	FOSSA SEPTICA 463 - AREA CONSTRUIDA - ED. 3	52,50

Avaliação Predial - 2

Quadro	Valor	
108 - TIPO DA EDIFICACAO	ISOLADA 109 - DESTINACAO	HOTEIS
110 - UTILIZACAO	PRÓPRIA 111 - VEDACAO ESTRUTURA	ALVENARIA/CONCRETO
112 - REVESTIMENTO INTERNO	REBOCO AZULEJO 113 - REVESTIMENTO EXTERNO	TIJOLO A VISTA
114 - ESTRUTURA COBERTURA	MADEIRA 115 - PINTURA INTERNA	LATEX
116 - PINTURA EXTERNA	LATEX 117 - ESQUADRIAS	FERRO



RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT
 Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
 CNPJ - 03.347.101/0001-21

000260

BCI - BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

118 - COBERTURA	TELHA DE CERAMICA	119 - FORRO	LAJ
120 - PISO	CERAMICA	121 - INSTALACAO SANITARIA	MAIS DE UM
122 - INSTALACAO ELETRICA	EMBTIDA	123 - CONSERVACAO	REGULAR
124 - DESTINACAO DETRITO	FOSSA SEPTICA	462 - AREA CONSTRUIDA - ED. 2	720,0

Avaliacao Predial - 1

Quadro	Valor		
65 - TIPO DA EDIFICACAO	ISOLADA	86 - DESTINACAO	HOTEL
67 - UTILIZACAO	PROPRIA	88 - VEDACAO ESTRUTURA	ALVENARIA/CONCRETO
69 - REVESTIMENTO INTERNO	REBOCO AZULEJO	90 - REVESTIMENTO EXTERNO	REBOCO
91 - ESTRUTURA COBERTURA	CONCRETO	92 - PINTURA INTERNA	LATEX
93 - PINTURA EXTERNA	LATEX	94 - ESQUADRIAS	FERRAO
95 - COBERTURA	AMIANTO ONDULADO	96 - FORRO	LAJ
97 - PISO	CERAMICA	98 - INSTALACAO SANITARIA	MAIS DE UM
99 - INSTALACAO ELETRICA	EMBTIDA	100 - CONSERVACAO	REGULAR
DESTINACAO DETRITO	FOSSA SEPTICA	461 - AREA CONSTRUIDA - ED. 1	572,00
11592 AREA CONSTRUIDA - ED. 1-old	572,00		



PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

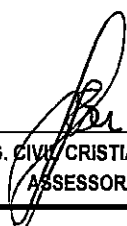
COMPOSIÇÃO DO BDI NOS TERMOS DO ACÓRDÃO TCU 2622/2013 - BDI SEM DESONERAÇÃO CONVENCIONAL DE EDIFÍCIOS

Variável	Componente	1º Quartil	Taxa Referência	3º Quartil
R	RISCO	0,97%	1,27%	1,27%
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,80%	0,80%	1,00%
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,59%	1,23%	1,39%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	4,00%	5,50%
L	LUCRO	6,16%	7,40%	8,96%
T	TRIBUTOS		5,65%	
	PIS		0,65%	
	COFINS		3,00%	
	ISSQN		2,00%	
	CPRB		0,00%	
Benefícios e Despesas indiretas (BDI)			22,22%	

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos; e,
L = taxa de lucro.

Conforme Acórdão nº. 2622 de 25 de setembro de 2013 do T.C.U.


ENG. CIVIL CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS - CREA/MT 051432
ASSESSORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DO BDI NOS TERMOS DO ACÓRDÃO TCU 2622/2013 - BDI FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Variável	Componente	1º Quartil	Taxa Referência	3º Quartil
R	RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
DF	DESPESA FINANCEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
L	LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%
T	TRIBUTOS		3,65%	
	PIS		0,65%	
	COFINS		3,00%	
	ISSQN		0,00%	
	CPRB		0,00%	
Benefícios e Despesas indiretas (BDI)			15,27%	

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos; e,

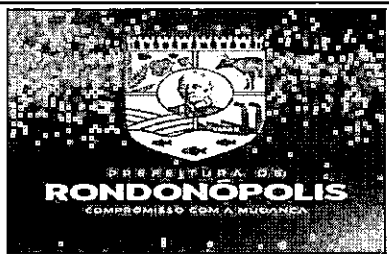
L = taxa de lucro.

Conforme Acórdão nº. 2622 de 25 de setembro de 2013 do T.C.U.

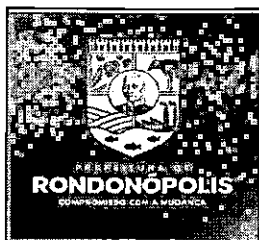

 ENG. CIVIL CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS - CREA/MT 051432
 ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA I

 PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS COMPROMISSO COM A MUDANÇA			ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
			REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - REFORMA COBERTURA HOSPITAL CM		1		63.045,47	63.045,47	8,07 %
1.1	ADM-RHCM	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAÇÃO DE OBRA - REFORMA COBERTURA HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY	UN	1	51.583,60	63.045,47	63.045,47	8,07 %
2			SERVIÇOS INICIAIS		1		19.159,32	19.159,32	2,45 %
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,5	499,34	610,29	7.628,62	0,98 %
2.2	CONTAINER 01	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MÊS	5	816,47	997,88	4.989,40	0,64 %
2.3	AL.BAN	Próprio	ALUGUEL DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS COM 03 LIMPEZAS SEMANAIS (BASEADA NA COMPOSIÇÃO SUDECAP CÓDIGO Nº 01.10.01)	MÊS	5	1.070,42	1.308,26	6.541,30	0,84 %
3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		1		78.253,26	78.253,26	10,01 %
3.1	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1207,95	4,82	5,89	7.114,82	0,91 %
3.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	144,84	10,10	12,34	1.787,32	0,23 %
3.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1448,4	3,18	3,88	5.619,79	0,72 %
3.4	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	237,15	4,92	6,01	1.425,27	0,18 %
3.5	97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1207,95	42,21	51,58	62.306,06	7,97 %
4			COBERTURA NOVA		1		608.597,67	608.597,67	77,89 %

 PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS COMPROMISSO COM A MUDANÇA			ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
			REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.1			TELHAMENTO		1		335.671,29	335.671,29	42,96 %
4.1.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1366,23	187,55	229,22	313.167,24	40,08 %
4.1.2	9077	ORSE	Cumeeira termoacústica	m	119,48	154,11	188,35	22.504,05	2,88 %
4.2			ESTRUTURA METÁLICA		1		204.048,92	204.048,92	26,11 %
4.2.1	92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	7	1.458,99	1.783,17	12.482,19	1,60 %
4.2.2	92602	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	11	618,15	755,50	8.310,50	1,06 %
4.2.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	1410,44	48,86	59,71	84.217,37	10,78 %
4.2.4	92616	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	11	1.891,40	2.311,66	25.428,26	3,25 %
4.2.5	92620	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	28	2.151,00	2.628,95	73.610,60	9,42 %
4.3			CALHAS, RUFOS E CHAPIM		1		68.877,46	68.877,46	8,81 %

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
		REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.3.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	279,26	170,43	208,29	58.167,06	7,44 %
4.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	164,27	53,35	65,20	10.710,40	1,37 %
5			PLATIBANDA		1		9.806,47	9.806,47	1,26 %
5.1	89299	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	m²	39,611	100,18	122,43	4.849,57	0,62 %
5.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	79,222	5,64	6,89	545,83	0,07 %
5.3	104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	79,222	28,14	34,39	2.724,44	0,35 %
5.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	79,222	3,71	4,53	358,87	0,05 %
5.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	79,222	13,72	16,76	1.327,76	0,17 %
6			SERVIÇOS FINAIS		1		2.512,53	2.512,53	0,32 %
6.1	3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1	2.056,75	2.512,53	2.512,53	0,32 %
						Total sem BDI		639.353,78	
						Total do BDI		142.020,94	
						Total Geral		781.374,72	

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais		
	REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe		22,22%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
 CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA I									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA
E LIMA

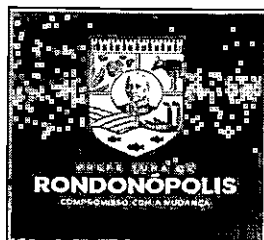
SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso
ORSE - 02/2026 - Sergipe

22,22%

Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo
com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1.366,23	229,22	313.167,24	40,08	40,08
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1.410,44	59,71	84.217,37	10,78	50,86
92620	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	28,0	2.628,95	73.610,60	9,42	60,28
ADM-RHCM Próprio		ADMINISTRAÇÃO LOCAÇÃO DE OBRA - REFORMA COBERTURA HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0	63.045,47	63.045,47	8,07	68,35
97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1.207,95	51,58	62.306,06	7,97	76,32
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	279,26	208,29	58.167,06	7,44	83,76
92616	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	11,0	2.311,66	25.428,26	3,25	87,02
9077	ORSE	Cumeeira termoacústica	Telhamento	m	119,48	188,35	22.504,05	2,88	89,90
92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	7,0	1.783,17	12.482,19	1,60	91,50
94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	164,27	65,20	10.710,40	1,37	92,87
92602	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	11,0	755,50	8.310,50	1,06	93,93



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA
E LIMA

SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso
ORSE - 02/2026 - Sergipe

22,22%

Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo
com as bases.

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	12,5	610,29	7.628,62	0,98	94,91
97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1.207,95	5,89	7.114,82	0,91	95,82
AL.BAN	Próprio	ALUGUEL DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS COM 03 LIMPEZAS SEMANAIS (BASEADA NA COMPOSIÇÃO SUDECAP CÓDIGO Nº 01.10.01)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	5,0	1.308,26	6.541,30	0,84	96,65
93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1.448,4	3,88	5.619,79	0,72	97,37
CONTAINER 01	Próprio	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MÊS	5,0	997,88	4.989,40	0,64	98,01
89299	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	Alvenaria Estrutural - Blocos Cerâmicos	m²	39,611	122,43	4.849,57	0,62	98,63
104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	Massa Única Interna	m²	79,222	34,39	2.724,44	0,35	98,98
3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	Conversão InfoWOrcs	un	1,0	2.512,53	2.512,53	0,32	99,30
100981	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	144,84	12,34	1.787,32	0,23	99,53
104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	M	237,15	6,01	1.425,27	0,18	99,71
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	79,222	16,76	1.327,76	0,17	99,88
87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m²	79,222	6,89	545,83	0,07	99,95

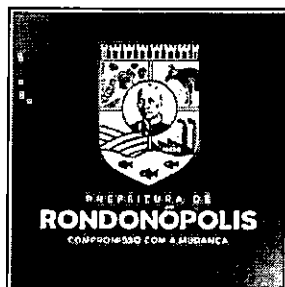
	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais			
	REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Curva ABC de Serviços									
Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	79,222	4,53	358,87	0,05	100,00
						Total sem BDI	639.353,78		
						Total do BDI	142.020,94		
						Total Geral	781.374,72		
 CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS ASSESSOR DE ENGENHARIA E									

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
		REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe		22,22%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
MEMORIAL DE CALCULO									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	OBSERVAÇÕES			
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - REFORMA COBERTURA HOSPITAL CM		1				
1.1	ADM- RHCM	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAÇÃO DE OBRA - REFORMA COBERTURA HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY	UN	1				
FUNCIONÁRI OS	HORAS	DIAS	SEMANAS	MESES	HORAS MENSAIS INDIVIDUAIS	Nº DE PROFISSIONAI S	TOTAL DE HORAS	QUANT. DE MESES NECESSÁRIOS	TOTAL
Mestre de obras	4	5	4	5	400,00	1,00	400,00	5	1
Engenheiro Civil	2	3	4	5	120,00	1,00	120,00		
Vigia Noturno (das 22:00 as 05:00)	7	2	4	5	280,00	1,00	280,00		
2			SERVIÇOS INICIAIS		1				
2.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,5				
2.2		Próprio	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	MÊS	5				
2.3	CONTAIN ER 01 AL.BAN	Próprio	ALUGUEL DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS COM 03 LIMPEZAS SEMANAIS (BASEADA NA COMPOSIÇÃO SUDECAP CÓDIGO Nº 01.10.01)	MÊS	5				
3			DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES		1				
3.1	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTÊ, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1207,95	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO			

 PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS COMPROMISSO COM A FIDUCIANÇA		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
		REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
MEMORIAL DE CALCULO						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	OBSERVAÇÕES
3.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	144,84	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
			TEALHADO	1207*0,06		72,4200000
			TRAMA METALICA	1207*0,06		72,4200000
3.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1448,4	
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
				144,84*10		1.448,4000000
3.4	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	237,15	
3.5	97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	1207,95	
4.			COBERTURA NOVA		1	
4.1			TELHAMENTO		1	
4.1.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	1366,23	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
4.1.2	9077	ORSE	Cumeleira termoacústica	m	119,48	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
4.2			ESTRUTURA METALICA		1	
4.2.1	92612	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	7	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO

 PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS CONSTRUINDO COM A MUDANÇA		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
		REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
MEMORIAL DE CALCULO						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	OBSERVAÇÕES
4.2.2	92602	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	11	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
4.2.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	1410,44	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
4.2.4	92616	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	11	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
4.2.5	92620	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	UN	28	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
4.3			CALHAS, RUFOS E CHAPIM		1	
4.3.1	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	279,26	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
				279,26		279,2600000
4.3.2	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	164,27	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
Local			Descrição	Fórmula		Quantidade
				164,27		164,2700000
5			PLATIBANDA		1	

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA			SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
MEMORIAL DE CALCULO						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	OBSERVAÇÕES
5.1	89299	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	m²	39,611	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
5.2	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	79,222	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
Local		Descrição		Fórmula		Quantidade
				39,611*2		79,2220000
5.3	104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	79,222	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
5.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	79,222	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
5.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	79,222	CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO
6			SERVIÇOS FINAIS		1	
6.1	3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1	
					Total sem BDI	639.353,78
					Total do BDI	142.020,94
					Total Geral	781.374,72
 CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA I						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA
E LIMA

SINAPI - 03/2026 - Mato
Grosso
ORSE - 02/2026 - Sergipe

22,22%

Desonerado: embutido nos preços unitário
dos insumos de mão de obra, de acordo com
as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - REFORMA COBERTURA HOSPITAL CM	100,00% 63.045,47	20,00% 12.609,09	20,00% 12.609,09	20,00% 12.609,09	20,00% 12.609,09	20,00% 12.609,09
2	SERVIÇOS INICIAIS	100,00% 19.159,32	48,00% 9.198,47	13,00% 2.490,71	13,00% 2.490,71	13,00% 2.490,71	13,00% 2.490,71
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	100,00% 78.253,26	75,00% 58.689,95	25,00% 19.563,32			
4	COBERTURA NOVA	100,00% 608.597,67		20,00% 121.719,53	25,00% 152.149,42	25,00% 152.149,42	30,00% 182.579,30
5	PLATIBANDA	100,00% 9.806,47				50,00% 4.903,24	50,00% 4.903,24
6	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 2.512,53					100,00% 2.512,53
Porcentagem			10,3%	20,01%	21,4%	22,03%	26,25%
Custo			80.495,51	156.382,65	167.249,22	172.152,45	205.094,87
Porcentagem Acumulado			10,3%	30,32%	51,72%	73,75%	100,0%
Custo Acumulado			80.495,51	236.878,16	404.127,38	576.279,83	781.374,72

CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS
ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA I

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA	SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Resumida						
Item	Descrição			Quant.	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - REFORMA COBERTURA HOSPITAL CM			1	63.045,47	8,07 %
2	SERVIÇOS INICIAIS			1	19.159,32	2,45 %
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES			1	78.253,26	10,01 %
4	COBERTURA NOVA			1	608.597,67	77,89 %
5	PLATIBANDA			1	9.806,47	1,26 %
6	SERVIÇOS FINAIS			1	2.512,53	0,32 %

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

639.353,78
142.020,94
781.374,72


CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS
ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA
E LIMA

SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso
ORSE - 02/2026 - Sergipe

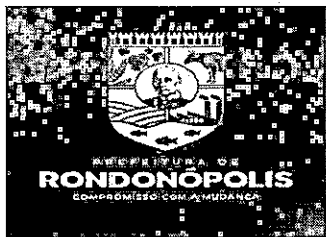
22,22%

Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA - REFORMA COBERTURA HOSPITAL CM								63.045,47
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ADM-RHCM	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAÇÃO DE OBRA - REFORMA COBERTURA HOSPITAL MUNICIPAL CRISTYAN MARY	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	51.583,60	51.583,60	
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	120,0000000	133,78	16.053,60	
Composição Auxiliar	VIG. NOT	Próprio	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	H	280,0000000	29,75	8.330,00	
Composição Auxiliar	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	400,0000000	68,00	27.200,00	
				MO sem LS =>	45.960,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	45.960,80
				Valor do BDI =>	11.461,87			Valor com BDI =>	63.045,47
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	63.045,47
2	SERVIÇOS INICIAIS								19.159,32
2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	499,34	499,34	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	21,69	10,84	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	23,48	26,26	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	28,27	10,54	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	432,00	432,00	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,93	19,02	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	20,25	0,26	

8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA
E LIMA

SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso
ORSE - 02/2026 - Sergipe

22,22%

Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

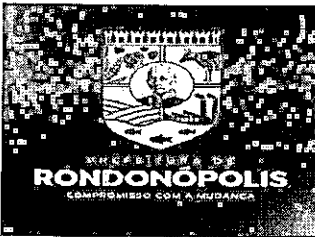
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	37,79	0,42	
				MO sem LS =>	30,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,19
				Valor do BDI =>	110,95			Valor com BDI =>	610,29
						Quant. =>	12,50	Preço Total =>	7.628,62

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CONTAINER	Próprio	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	816,47	816,47
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5000000	23,48	11,74
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO, AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,2500000	316,60	79,15

Insumo	00010776	SINAPI	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	Equipamento	MES	1,0000000	725,58	725,58	
				MO sem LS =>	15,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,34
				Valor do BDI =>	181,41			Valor com BDI =>	997,88
						Quant. =>	5,00	Preco Total =>	4.989,40

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	ALBAN	Próprio	ALUGUEL DE 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS COM 03 LIMPEZAS SEMANAIS (BASEADA NA COMPOSIÇÃO SUDECAP CÓDIGO Nº 01.10.01)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	1.070,42	1.070,42	
Insumo	10389	ORSE	Aluguel de banheiro químico, com 03 limpezas semanais	Serviços	mês	2,0000000	535,21	1.070,42	
MO sem LS =>					0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>					237,84			Valor com BDI =>	1.308,26

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
	REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA			SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Planilha Orçamentária Analítica									
					Quant. =>	5,00	Preço Total =>	6.541,30	
3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES 78.253,26									
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97649	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	4,82	4,82	
Composição Auxiliar	93287	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0006000	350,65	0,21	
Composição Auxiliar	93288	SINAPI	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0031000	177,22	0,54	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1222000	23,48	2,86	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0432000	28,02	1,21	
				MO sem LS =>	2,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,88
				Valor do BDI =>	1,07			Valor com BDI =>	5,89
					Quant. =>	1.207,95	Preço Total =>	7.114,82	
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	10,10	10,10	
Composição Auxiliar	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE ÇAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0268145	210,67	5,64	

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
		REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA	SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Planilha Orçamentária Analítica								
Composição Auxiliar	5632 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0147124	87,19	1,28	
Composição Auxiliar	67827 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0188974	69,51	1,31	
Composição Auxiliar	5631 SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083333	224,83	1,87	
			MO sem LS =>	1,71	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,71
			Valor do BDI =>	2,24			Valor com BDI =>	12,34
					Quant. =>	144,84	Preço Total =>	1.787,32
3.3	Código/Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93589 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000	3,18	3,18	
Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0095238	305,19	2,90	
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0035785	79,23	0,28	
			MO sem LS =>	0,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,34
			Valor do BDI =>	0,70			Valor com BDI =>	3,88
					Quant. =>	1.448,40	Preço Total =>	5.619,79

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA				SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Planilha Orçamentária Analítica									
3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	M	1,0000000	4,92	4,92	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0829000	28,02	2,32	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1110000	23,48	2,60	
				MO sem LS =>	3,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,45
				Valor do BDI =>	1,09			Valor com BDI =>	6,01
						Quant. =>	237,15	Preço Total =>	1.425,27
3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	42,21	42,21	
Composição Auxiliar	92717	SINAPI	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4491000	0,38	0,17	
Composição Auxiliar	92716	SINAPI	APARELHO PARA CORTE E SOLDA OXI-ACETILENO SOBRE RODAS, INCLUSIVE CILINDROS E MAÇARICOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1840000	125,95	23,17	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1999000	28,02	5,60	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5652000	23,48	13,27	
				MO sem LS =>	13,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,03
				Valor do BDI =>	9,37			Valor com BDI =>	51,58
						Quant. =>	1.207,95	Preço Total =>	62.306,06
4	COBERTURA NOVA							608.597,67	
4.1	TELHAMENTO							336.671,29	

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
		REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Planilha Orçamentária Analítica								
4.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	m²	1,0000000	187,55	187,55
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0009000	25,39	0,02
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0012000	24,35	0,02
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0620000	23,48	1,45
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0560000	28,02	1,56
Insumo	00040740	SINAPI	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, REVESTIMENTO EM TELHA TRAPEZOIDAL NAS DUAS FACES COM ESPESSURA DE 0,50 MM CADA, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	Material	m²	1,1460000	154,88	177,49
Insumo	00011029	SINAPI	HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4" X 30 CM PARA FIXACAO DE TELHA METALICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDACAO	Material	CJ	4,1500000	1,69	7,01
MO sem LS => 2,15 Valor do BDI => 41,67					LS => 0,00 Quant. => 1.366,23	MO com LS => 2,15 Valor com BDI => 229,22 Preço Total => 313.167,24		
4.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9077	ORSE	Cumeeira termoacústica	Telhamento	m	1,0000000	154,11	154,11
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,2400000	15,59	3,74
Insumo	9363	ORSE	Cumeeira termoacustica	Material	m	1,0000000	143,67	143,67

			ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais	
			REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe		22,22%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Planilha Orçamentária Analítica										
Composição		10551 ORSE	Encargos Complementares - Carpinteiro		Provisórios		h	0,2400000	3,81	0,91
Composição		10549 ORSE	Encargos Complementares - Servente		Provisórios		h	0,2400000	3,86	0,92
Insumo		00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra		h	0,2400000	20,45	4,90
Detalhamento de Cálculo ORSE										
Item	Código	Banco	Descrição		Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)		Mão de Obra		h	0,2400000	15,59	3,74
Insumo	9363	ORSE	Cumeira termoacustica		Material		m	1,0000000	143,67	143,67
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)		Serviços		un	0,0488640	5,00	0,24
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)		Serviços		cj	0,0001920	300,00	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica		Material		un	0,0021600	205,00	0,44
Insumo	11244	ORSE	Martelo com unha		Material		un	0,0000480	39,10	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta		Material		un	0,0007200	193,04	0,13
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml		Material		un	0,0008640	18,00	0,01
Insumo	10577	ORSE	Serrote 40cm		Material		un	0,0000240	36,00	0,00
Insumo	11248	ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional		Equipamento		un	0,0000240	246,00	0,00
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção		Material		pr	0,0003600	6,00	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)		Material		un	0,0002880	13,50	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular		Material		un	0,0021600	4,81	0,01
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte		Material		un	0,0382800	4,50	0,17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bancos

B.D.I.

Encargos Sociais

REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA
E LIMA

SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso
ORSE - 02/2026 - Sergipe

22,22%

Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Planilha Orçamentária Analítica

Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0003600	73,93	0,02
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0011040	10,87	0,01
Insumo	11249	ORSE	Serra circular elétrica portátil	Equipamento	un	0,0000240	979,65	0,02
Insumo	10578	ORSE	Formão grande	Material	un	0,0000480	21,30	0,00
Insumo	10579	ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	Material	un	0,0000480	26,89	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0021600	12,54	0,02
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,0488640	14,00	0,68
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0000960	20,11	0,00
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0000720	18,58	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara	Material	un	0,0000480	183,00	0,00
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0000480	36,90	0,00
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000240	39,50	0,00
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para concreto (horista)	Mão de Obra	h	0,2400000	20,45	4,90

MO sem LS => 8,64

LS =>

0,00 MO com LS =>

8,64

Valor do BDI => 34,24

Valor com BDI => 188,35

Quant. =>

119,48 Preço Total =>

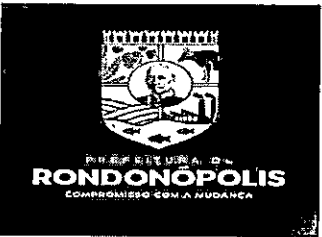
22.504,05

4.2 ESTRUTURA METÁLICA

204.048,92

4.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

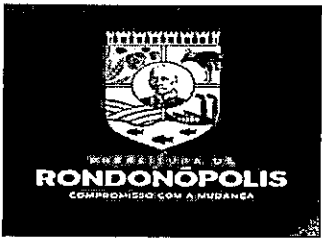
		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais		
		REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe		22,22%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Planilha Orçamentária Analítica										
Composição	92612 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 8 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025		Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	1.458,99	1.458,99		
Composição Auxiliar	92257 SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE		Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	337,50	337,50		
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,1150000	25,53	79,52		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8653000	23,48	20,31		
Insumo	00010997 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM		Material	KG	0,3780000	37,90	14,32		
Insumo	00004777 SINAPI	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"		Material	KG	31,8903664	8,02	255,76		
Insumo	00040598 SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)		Material	KG	88,9444296	8,45	751,58		
					MO sem LS =>	277,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	277,31
					Valor do BDI =>	324,18			Valor com BDI =>	1.783,17
							Quant. =>	7,00	Preço Total =>	12.482,19
4.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	92602 SINAPI		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	618,15	618,15		
Composição Auxiliar	88278 SINAPI		MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5575000	25,53	39,76		
Composição Auxiliar	92255 SINAPI		INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	192,96	192,96		

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
	REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA	SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Analítica

Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4326000	-23,48	10,15
Insumo	00004777 SINAPI	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	10,4875648	8,02	84,11
Insumo	00010997 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,2340000	37,90	8,86
Insumo	00040598 SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	Material	KG	33,4094748	8,45	282,31
				MO sem LS =>	134,87	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	137,35	MO com LS =>	134,87
						Valor com BDI =>	755,50
						Quant. =>	11,00
						Preço Total =>	8.310,50

4.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	Estrutura e Trama para Cobertura	m²	1,0000000	48,86	48,86
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1354882	23,48	3,18
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0068000	25,39	0,17
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2525000	25,53	6,44
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0137000	24,35	0,33
Insumo	00043083	SINAPI	PERFIL "U" ENRIJECIDO, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3,75 MM, H = 200 MM, L = 75 MM (9,94 KG/M)	Material	KG	4,3329411	8,66	37,52
Insumo	00040549	SINAPI	PARAFUSO, COMUM, ASTM A307, SEXTAVADO, DIAMETRO 1/2" (12,7 MM), COMPRIMENTO 1" (25,4 MM)	Material	CENTO	0,0070000	175,64	1,22
				MO sem LS =>	7,30	LS =>	0,00	7,30
				Valor do BDI =>	10,85	MO com LS =>		7,30
						Valor com BDI =>		59,71

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
	REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.				
Planilha Orçamentária Analítica									
				Quant. =>	1.410,44	Preço Total => 84.217,37			
4.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92616	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	1.891,40	1.891,40	
Composição Auxiliar	92258	SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	452,02	452,02	
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,1150000	25,53	79,52	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8653000	23,48	20,31	
Insumo	00004777	SINAPI	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	Material	KG	42,9910732	8,02	344,78	
Insumo	00010997	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,5220000	37,90	19,78	
Insumo	00040598	SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE ACO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM; L = 50 MM (5,07 KG/M)	Material	KG	115,3843782	8,45	974,99	
				MO sem LS =>	361,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	361,19
				Valor do BDI =>	420,26			Valor com BDI =>	2.311,66
						Quant. =>	11,00	Preço Total =>	25.428,26
4.2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	92620	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	2.151,00	2.151,00	

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
		REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Planilha Orçamentária Analítica									
Composição Auxiliar	88278 SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,1150000	25,53	79,52	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8652760	23,48	20,31	
Composição Auxiliar	92258 SINAPI	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PE		Estrutura e Trama para Cobertura	UN	1,0000000	452,02	452,02	
Insumo	00004777 SINAPI	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"		Material	KG	51,0570544	8,02	409,47	
Insumo	00040598 SINAPI	PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)		Material	KG	138,4501911	8,45	1.169,90	
Insumo	00010997 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM		Material	KG	0,5220000	37,90	19,78	
				MO sem LS =>	361,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	361,19
				Valor do BDI =>	477,95			Valor com BDI =>	2.628,95
						Quant. =>	28,00	Preço Total =>	73.610,60
4.3		CALHAS, RUFOS E CHAPIM						68.877,46	
4.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM; INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	170,43	170,43	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,6330000	23,48	14,86	
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5390000	28,02	15,10	
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132000	25,39	0,33	
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0183000	24,35	0,44	

			ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos		B.D.I.		Encargos Sociais		
REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA					SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe		22,22%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Planilha Orçamentária Analítica											
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,1800000	184,44	33,19			
Insumo	00040784	SINAPI	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	Material	M	1,0500000	94,50	99,22			
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,1610000	40,24	6,47			
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0250000	19,53	0,48			
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0049000	70,37	0,34			
					MO sem LS =>	21,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,68	
					Valor do BDI =>	37,86			Valor com BDI =>	208,29	
							Quant. =>	279,26	Preço Total =>	58.167,06	
4.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Telhamento para Cobertura	M	1,0000000	53,35	53,35			
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2070000	23,48	4,86			
Composição Auxiliar	93281	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0132000	25,39	0,33			
Composição Auxiliar	93282	SINAPI	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0183000	24,35	0,44			
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1120000	28,02	3,13			
Insumo	00013388	SINAPI	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	Material	KG	0,0450000	184,44	8,29			
Insumo	00000142	SINAPI	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	Material	310ML	0,1980000	40,24	7,96			
Insumo	00040873	SINAPI	RUFO INTERNO/EXTERNO DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 25 CM	Material	M	1,0500000	26,81	28,15			
Insumo	00005104	SINAPI	REBITE DE REPUXO EM ALUMINIO VAZADO, DIAMETRO 3,2 X 8 MM DE COMPRIMENTO (1KG = 1025 UNIDADES)	Material	KG	0,0012000	70,37	0,08			

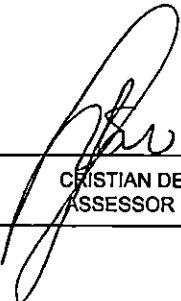
		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
		REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Planilha Orçamentária Analítica									
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0060000	19,53	0,11	
				MO sem LS =>	6,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,12
				Valor do BDI =>	11,85			Valor com BDI =>	65,20
						Quant. =>	164,27	Preço Total =>	10.710,40
5 PLATIBANDA								9.806,47	
5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89299	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_03/2023	Alvenaria Estrutural - Blocos Cerâmicos	m²	1,0000000	100,18	100,18	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4400000	23,48	10,33	
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8800000	28,94	25,46	
Composição Auxiliar	87367	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0172000	840,20	14,45	
Insumo	00034781	SINAPI	MEIO BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 19 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	Material	UN	1,4400000	2,29	3,29	
Insumo	00038603	SINAPI	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 34 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	Material	UN	1,4400000	3,22	4,63	
Insumo	00034655	SINAPI	CANALETA ESTRUTURAL CERAMICA DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	Material	UN	0,9600000	5,32	5,10	
Insumo	00034588	SINAPI	BLOCO ESTRUTURAL CERAMICO DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C) E 6,0 MPA	Material	UN	10,0600000	3,67	36,92	
				MO sem LS =>	28,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,59
				Valor do BDI =>	22,25			Valor com BDI =>	122,43
						Quant. =>	39,611	Preço Total =>	4.849,57

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
		REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Planilha Orçamentária Analítica								
5.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	Chapisco	m²	1,0000000	5,64	5,64
Composição Auxiliar	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0037000	834,73	3,08
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0255000	23,48	0,59
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0681000	28,94	1,97
				MO sem LS =>	2,48	LS =>	0,00	2,48
				Valor do BDI =>	1,25			6,89
					Quant. =>	79,222	Preço Total =>	545,83
5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104959	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	Massa Única Interna	m²	1,0000000	28,14	28,14
Composição Auxiliar	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0194000	828,72	16,07
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2971000	28,94	8,59
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1485000	23,48	3,48
				MO sem LS =>	12,01	LS =>	0,00	12,01
				Valor do BDI =>	6,25			34,39
					Quant. =>	79,222	Preço Total =>	2.724,44

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
		REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.			
Planilha Orçamentária Analítica									
5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	3,71	3,71	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0222000	23,48	0,52	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0666000	30,65	2,04	
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	6,94	1,15	
MO sem LS =>					1,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,74
Valor do BDI =>					0,82			Valor com BDI =>	4,53
						Quant. =>	79,222	Preço Total =>	358,87
5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1,0000000	13,72	13,72	
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1631000	30,65	4,99	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0544000	23,48	1,27	
Insumo	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	Material	L	0,2285000	32,67	7,46	
MO sem LS =>					4,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,27
Valor do BDI =>					3,04			Valor com BDI =>	16,76
						Quant. =>	79,222	Preço Total =>	1.327,76
6	SERVIÇOS FINAIS							2.512,53	
6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	Conversão InfoWOrca	un	1,0000000	2.055,75	2.055,75	
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais	
		REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%		Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Planilha Orçamentária Analítica								
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,6000000	20,45	12,27
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,6000000	15,59	9,35
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	Provisórios	h	0,6000000	3,73	2,23
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,6000000	3,86	2,31
Composição	1903	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) - 1 saco cimento 50kg / 3 padiolas areia dim. 0.35 x 0.45 x 0.23 m - Confeção mecânica e transporte	Argamassas	m³	0,0400000	593,07	23,72
Insumo	2614	ORSE	Placa de inauguração em alumínio fundido medindo 0,60 x 0,80m	Material	un	1,0000000	2.005,86	2.005,86
Detalhamento de Cálculo ORSE								
Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,6000000	20,45	12,27
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,7600000	15,59	11,84
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0061200	205,00	1,25
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0,0061200	12,54	0,07
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,1107560	4,50	0,49
Insumo	11247	ORSE	Serra mármore	Material	un	0,0000600	319,90	0,01
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material	un	0,0001200	13,52	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0,0005440	300,00	0,16
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material	un	0,0002400	18,80	0,00
Insumo	10282	ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	Material	un	0,0001200	44,00	0,00
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Material	un	0,0004200	11,60	0,00

		ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais		
		REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos Insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		
Planilha Orçamentária Analítica								
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0,0010880	6,00	0,00
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0,0002720	20,11	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0,1384480	14,00	1,93
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material	un	0,0000600	25,95	0,00
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0,0010880	73,93	0,08
Insumo	4174	ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	Material	un	0,0003000	12,90	0,00
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0,1384480	5,00	0,69
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0061200	4,81	0,02
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material	Un	0,0004200	10,22	0,00
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material	un	0,0000600	28,00	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0,0008160	13,50	0,01
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material	un	0,0001200	15,40	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com cabo	Material	un	0,0002400	18,75	0,00
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	Material	un	0,0024480	18,00	0,04
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0,0031280	10,87	0,03
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0,0020400	193,04	0,39
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0,0002280	18,58	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0,0001520	183,00	0,02
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0,0001520	36,90	0,00

	ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais				
	REFORMA COBERTURA HOSPITAL CRISTYAN MARY DA SILVEIRA E LIMA		SINAPI - 03/2026 - Mato Grosso ORSE - 02/2026 - Sergipe	22,22%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.				
Planilha Orçamentária Analítica									
Insumo	4729	ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material	un	0,0000760	39,50	0,00	
Insumo	00000370/SIN	ORSE	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	0,0432000	100,00	4,32	
Insumo	00001379/SIN	ORSE	Cimento portland composto cp ii-32	Material	kg	18,0880000	0,90	16,27	
Insumo	2614	ORSE	Placa de inauguração em alumínio fundido medindo 0,60 x 0,80m	Material	un	1,0000000	2.005,86	2.005,86	
				MO sem LS =>	24,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,11
				Valor do BDI =>	456,78			Valor com BDI =>	2.512,53
						Quant. =>	1,00	Preço Total =>	2.512,53
				Total sem BDI				639.353,78	
				Total do BDI				142.020,94	
				Total Geral				781.374,72	
									
				CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS					
				ASSESSOR DE ENGENHARIA E					

Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220260105186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS

RNP: 1220149225

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 51432

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

CPF/CNPJ: 03.347.101/0001-21

Rua: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS

Número: 1000

Complemento:

Bairro: VILA AURORA I

Cidade: RONDONÓPOLIS

UF: MT

País: Brasil

Contrato:

Celebrado em: 11/05/2026

CEP: 78.740-022

Valor: R\$ 6.961,02

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE
DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA LIONS INTERNACIONAL	VILA AURORA III	266		RONDONÓPOLIS	MT	BRA	78.740-162	016°28'57.40" S 054°37'12.99" O
Data de Início: 18/05/2026		Previsão Término: 20/05/2026			Código:			
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS			CPF/CNPJ: 03.347.101/0001-21			
Finalidade: SAÚDE								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações					
	Projeto Arquitetônico	de reforma de edificação	em materiais mistos	1.485,8870	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de reforma de edificação	em outros materiais	1.485,8870	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO ARQUITETÔNICO DE REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL CRISTYAN MARY.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

037.207.691-27

CRISTIAN DE OLIVEIRA SANTOS

03.347.101/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
Mato Grosso

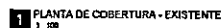
Valor ART: R\$ 108,39

Registrada em 20/05/2026

Valor Pago: R\$ 108,39

Nosso Número: 00037041380002318193

Israel Silveira Panjago
Secretário Municipal de Saúde
Port. nº 41.464 de 03 de Junho de 2026



1. A cobertura existente em telha de fibrocimento será integralmente removida, incluindo fixações, arremates e elementos complementares do sistema de cobertura.
2. A estrutura metálica existente da cobertura será desmontada integralmente, incluindo terças, suportes, contraventamentos e demais elementos estruturais associados.
3. Será executada nova estrutura metálica destinada ao suporte da cobertura termoacústica proposta em projeto.
4. A nova cobertura será executada em telha metálica termoacústica, respeitando as inclinações indicadas em projeto para adequado escoamento das águas pluviais.
5. As calhas, rufos e arremates metálicos deverão ser executados em chapa galvanizada, garantindo estanqueidade e acabamento do sistema de cobertura.
6. As informações relativas à estrutura metálica existente foram definidas a partir de levantamento visual, podendo ocorrer adequações conforme condições identificadas durante a execução.
7. A fabricação e montagem da nova estrutura metálica deverão ocorrer somente após conferência das condições reais da edificação existente.

1. Todas as medidas, níveis e interferências deverão ser conferidas em campo antes do início da execução dos serviços.
2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.
3. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo adequado para utilização em ambiente externo.
4. Os resíduos provenientes da desmontagem e demolição deverão receber transporte e destinação final ambientalmente adequados, conforme legislação vigente.
5. Qualquer divergência entre projeto e condições existentes em campo deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização e ao responsável técnico.

Downloaded by [your name]


Cristiano Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA-MT 051432

001000

NOTAS DE PROJETO

1. A cobertura existente em telha de fibrocimento será integralmente removida, incluindo fixações, arremates e elementos complementares do sistema de cobertura.
2. A estrutura metálica existente da cobertura será desmontada integralmente, incluindo terças, suportes, contraventamentos e demais elementos estruturais associados.
3. Será executada nova estrutura metálica destinada ao suporte da cobertura termoacústica proposta em projeto.
4. A nova cobertura será executada em telha metálica termoacústica, respeitando as inclinações indicadas em projeto para adequado escoamento das águas pluviais.
5. As calhas, rufos e arremates metálicos deverão ser executados em chapa galvanizada, garantindo estanqueidade e acabamento do sistema de cobertura.
6. As informações relativas à estrutura metálica existente foram definidas a partir de levantamento visual, podendo ocorrer adequações conforme condições identificadas durante a execução.
7. A fabricação e montagem da nova estrutura metálica deverão ocorrer somente após conferência das condições reais da edificação existente.

LEGENDA DE INTERVENÇÃO

	DEMOLUÇÃO (ELEMENTOS A SEREM REMOVIDOS)
	CONSTRUÇÃO NOVA (ELEMENTOS NOVOS)
	CONSTRUÇÃO NOVA DE ALVENARIA DE 1,10M
	ALVENARIA EXISTENTE

QUADRO DE COBERTURA E INTERVENÇÕES

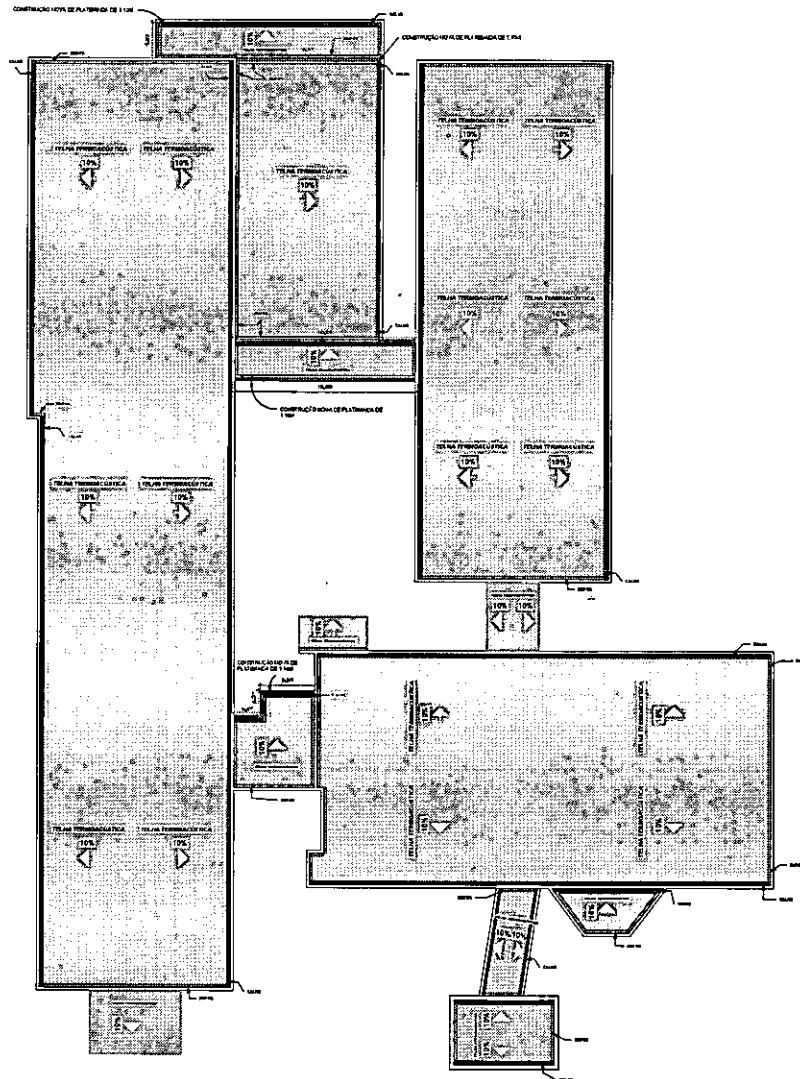
TIPO	DESCRIÇÃO DE INTERVENÇÃO	ÁREA M²
TELHA FIBROCIMENTO	REMÓÇÃO DA COBERTURA EXISTENTE	1.357,95 m²
ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE	DESMONTAGEM COMPLETA	1.357,95 m²
TELHA TERMOACÚSTICA	NOVA COBERTURA	1.356,23 m²
ESTRUTURA METÁLICA NOVA	NOVA ESTRUTURA DE SUPORTE	1.356,23 m²

TABELA DE CALHAS E RUFOS

TIPO	DESCRIÇÃO	METROS
CAIXA METÁLICA	REMÓÇÃO DA CAIXA EXISTENTE	237,75 m
CAIXA METÁLICA	INSTALAÇÃO	279,28 m
RUFO METÁLICO	INSTALAÇÃO	186,37 m

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

1. Todas as medidas, níveis e interferências deverão ser conferidos em campo antes do início da execução dos serviços.
2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.
3. Todas as peças metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo adequado para utilização em ambiente externo.
4. Os resíduos provenientes da desmontagem e demolição deverão receber transporte e destinação final ambientalmente adequados, conforme legislação vigente.
5. Qualquer divergência entre projeto e condições existentes em campo deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização e ao responsável técnico.



1 PLANTA DE COBERTURA - REFORMA
1:100

Cristian Oliveira Santos
Engenheiro Civil
CREA-MT 051432

LIMITE E APROPRIAÇÃO	
 PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS SECRETARIA DE SAÚDE	ARQUITETÔNICO 02/02
REFORMA REFORMA COBERTURA HOSPITAL DR. CRISTIAN SANTOS DA SILVA E LIMA	
LOCALIZAÇÃO: RUA DE SÃO PAULO, 100 - JARDIM SANTA LUCIA - RONDONÓPOLIS/MT	
DATA DE EMISSÃO: 02/02/2022	
QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA TOTAL: 1.357,95 m² ÁREA ÚTIL: 1.356,23 m² ÁREA DE COBERTURA: 1.356,23 m²	CONTEÚDO: PLANTA DE COBERTURA - REFORMA